



## ATA N.º 19/2021

**Data da reunião ordinária: 16/09/2021**

**Início da reunião: 14:10 horas**

**Fim da reunião: 15:28 horas**

A respetiva ordem de trabalhos fica arquivada em pasta anexa à presente ata.

**Membros que comparecem à reunião:**

**Vice-Presidente:**

David José Varela Teixeira

**Vereadores**

José António Carvalho de Moura

David José Varela Teixeira

Maria de Fátima Pereira Fernandes Alves

José Moura Rodrigues

António Gonçalves Araújo

Paulo Jorge Miranda da Cruz

**Ausências:**

Manuel Orlando Fernandes Alves

**Responsável pela elaboração da ata:**

**Nome:** Maria Fernanda Dinis Moreira

**Cargo:** Chefe da Divisão Administrativa



**ATA N.º 19**  
**Reunião ordinária da Câmara**  
**Municipal de Montalegre, realizada**  
**no dia 16 de setembro de 2021.**

No dia dezasseis de setembro de dois mil e vinte e um, realizou-se por videoconferência a reunião ordinária da Câmara Municipal de Montalegre sob a presidência do Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal Dr. David José Varela Teixeira e com a participação dos Senhores Vereadores Professor José António Carvalho de Moura, Dra. Maria de Fátima Pereira Fernandes Alves, Dr. António Gonçalves Araújo e Dr. Paulo Jorge Miranda da Cruz e comigo, Maria Fernanda Dinis Moreira, na qualidade de secretária. \_\_\_\_\_

Pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara, quando eram catorze horas e dez minutos, foi declarada aberta a reunião, iniciando-se a mesma de acordo com a ordem do dia, disponibilizada aos membros do executivo, no dia catorze de setembro de dois mil e vinte e um, na plataforma de gestão documental *sharepoint*, cujo teor se transcreve infra, documento que vai ficar arquivado no maço de documentos relativos a esta reunião sob a forma de *doc. n.º 1*. \_\_\_\_\_

A presente reunião de Câmara realizou-se na modalidade mista, que combinou o formato presencial, no Salão Nobre dos Paços do Município, e a videoconferência, ao abrigo do artigo 3º, da Lei nº 1-A/2021, de 13 de janeiro. \_\_\_\_\_

Assim, participaram, presencialmente, nesta reunião, o Senhor Vice-Presidente da Câmara Dr. David José Varela Teixeira e a Senhora Vereadora Dra. Maria de Fátima Pereira Fernandes Alves e, através de videoconferência, os Senhores Vereadores Professor José António Carvalho de Moura, Dr. António Gonçalves Araújo e Dr. Paulo Jorge Miranda da Cruz. \_\_\_\_\_

**1- APROVAÇÃO E VOTAÇÃO DA ATA N.º 17/2021, RELATIVA À REUNIÃO ORDINÁRIA DE 02 DE SETEMBRO.**

**2- APROVAÇÃO E VOTAÇÃO DA ATA N.º 18/2021, RELATIVA À REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 08 DE SETEMBRO.**

**3- PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA.**

**4- PERÍODO DA ORDEM DO DIA:**

**4.1. AÇÃO SOCIAL - PROGRAMA "OLHARES PELA MATERNIDADE";**

**4.2. TRANSPORTE ESCOLAR - DECISÃO DE AUTORIZAR DESPESA PARA CONTRATAR SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESPECIAL DE ALUNO COM RESIDÊNCIA NA LOCALIDADE DE SIRVOZELO, FREGUESIA DE OUTEIRO, ATÉ PARADELA / PROPOSTA;**

**4.3. EMPREITADA DO "CENTRO SIPAM DE BARROSO" – RELATÓRIO FINAL DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS, ADJUDICAÇÃO E MINUTA DO CONTRATO;**

**4.4. AUTORIZAÇÃO PARA A ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS DECORRENTES DA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO PROFISSIONAL, EM CIRCUITO ESPECIAL. DF N.º 85/2021;**

**4.5. AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO PARA APOIO ÀS ATIVIDADES DESPORTIVAS DE ALUNOS DO CENTRO ESCOLAR, ENSINO PROFISSIONAL E DE TRANSPORTE ESPECIAL DE UTENTES PARA O CENTRO DE ATIVIDADES OCUPACIONAIS, PARA O ANO LETIVO DE 2021-2022. DF N.º 86/2021;**

**4.6. DECISÃO DE AUTORIZAR A DESPESA E DE ADQUIRIR SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO À OPERACIONALIZAÇÃO DA ESTRATÉGIA LOCAL DE HABITAÇÃO (ELH) DO MUNICÍPIO DE MONTALEGRE. DF N.º 89/2021;**



- 4.7. CONTRATAÇÃO DE UM ARQUITETO, EM REGIME DE AVENÇA, PARA O EXERCÍCIO DE ATIVIDADE DE TÉCNICO DE CADASTRO PREDIAL, NO ÂMBITO DA IMPLEMENTAÇÃO DO BUI. DF Nº 90/2021;
- 4.8. CONTRATAÇÃO DE UM GEÓLOGO, EM REGIME DE AVENÇA, PARA O EXERCÍCIO DE ATIVIDADE DE TÉCNICO DE CADASTRO PREDIAL, NO ÂMBITO DA IMPLEMENTAÇÃO DO BUI. DF Nº 91/2021;
- 4.9. CONTRATAÇÃO DE UM GEÓGRAFO, EM REGIME DE AVENÇA, PARA O EXERCÍCIO DE ATIVIDADE DE TÉCNICO DE CADASTRO PREDIAL, NO ÂMBITO DA IMPLEMENTAÇÃO DO BUI. DF Nº 92/2021;
- 4.10. CONTRATAÇÃO DE UM ENGENHEIRO DE PROTEÇÃO CIVIL, EM REGIME DE AVENÇA, PARA O EXERCÍCIO DE ATIVIDADE DE TÉCNICO DE CADASTRO PREDIAL, NO ÂMBITO DA IMPLEMENTAÇÃO DO BUI. DF Nº 93/2021;
- 4.11. AUTORIZAÇÃO PARA A ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS DECORRENTES DA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO INTEGRAL DO RELVADO DO ESTÁDIO DR. DIOGO VAZ PEREIRA PARA OS ANOS DE 2021 E 2022. DF Nº 94/2021;
- 4.12. AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSISTENTE SOCIAL, NO ÂMBITO DO PROJETO DE COMBATE AO ABANDONO ESCOLAR, EM REGIME DE AVENÇA. DF Nº 95/2021;
- 4.13. AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE TERAPEUTA DA FALA, NO ÂMBITO DO PROJETO DE COMBATE AO ABANDONO ESCOLAR, EM REGIME DE AVENÇA. DF Nº 97/2021;
- 4.14. AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE PSICÓLOGO, NO ÂMBITO DO PROJETO DE COMBATE AO ABANDONO ESCOLAR, EM REGIME DE AVENÇA. DF Nº 98/2021;
- 4.15. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DO SUPLEMENTO REMUNERATÓRIO DE ABONO PARA FALHAS À TRABALHADORA LUÍSA DE JESUS FRANCISCO RAMOS/PROPOSTA;
- 4.16. RELAÇÃO DOS PAGAMENTOS EFETUADOS (PARA CONHECIMENTO DO EXECUTIVO MUNICIPAL);
- 4.17. RESUMO DIÁRIO DA TESOUREARIA N.º 177 / 2021 (PARA CONHECIMENTO DO EXECUTIVO MUNICIPAL);
- 4.18. ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS – ANO 2021 – NONA ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA, NONA ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO PLANO DE ATIVIDADES MUNICIPAIS E NONA ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS
- 4.19. LOTEAMENTO INDUSTRIAL DE SALTO – RESERVA DO LOTE Nº 4;
- 4.20. LOTEAMENTO INDUSTRIAL DE SALTO – RESERVA DO LOTE Nº 6;
- 4.21. LOTEAMENTO INDUSTRIAL DE SALTO – RESERVA DOS LOTES Nº 7, 8 E 9;
- 4.22. PARECER SOBRE INTEGRAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE MONTALEGRE NO SISTEMA MULTIMUNICIPAL DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE SANEAMENTO DO NORTE DE PORTUGAL E DESPACHO DA SUA EXCELÊNCIA A SECRETÁRIA DE ESTADO DO AMBIENTE QUE AUTORIZA A REFERIDA INTEGRAÇÃO/ PARA CONHECIMENTO;
- 4.23. APROVAÇÃO DO AUTO DE ENTREGA DE INFRAESTRUTURAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE MONTALEGRE E AS ÁGUAS DO NORTE S.A.;
- 4.24. APROVAÇÃO DO CONTRATO DE CEDÊNCIA DE INFRAESTRUTURAS A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE MONTALEGRE E AS ÁGUAS DO NORTE S.A.
- 4.25. PLANO MUNICIPAL DE TRANSPORTES ESCOLARES – ANO LETIVO 2021/2022.

I  
ATAS

- 1 - APROVAÇÃO E VOTAÇÃO DA ATA N.º 17/2021, RELATIVA À REUNIÃO ORDINÁRIA DE DOIS DE SETEMBRO. \_\_\_\_\_  
A Câmara Municipal, dispensou a leitura da ata com fundamento em ter sido distribuída conjuntamente com a ordem do dia da presente reunião, em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 57.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro. Posta a presente ata a votação, foi aprovada, por maioria, com a abstenção do senhor vereador da oposição, Professor José António Carvalho de Moura. \_\_\_\_\_
- 2- APROVAÇÃO E VOTAÇÃO DA ATA Nº 18/2021, RELATIVA À REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE OITO DE SETEMBRO. \_\_\_\_\_  
A Câmara Municipal, dispensou a leitura da ata com fundamento em ter sido distribuída conjuntamente com a ordem do dia da presente reunião, em cumprimento do disposto no n.º 2



A Câmara Municipal, dispensou a leitura da ata com fundamento em ter sido distribuída conjuntamente com a ordem do dia da presente reunião, em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 57.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro. Posta a presente ata a votação, foi aprovada, por maioria, com a abstenção do senhor vereador da oposição, Professor José António Carvalho de Moura. \_\_\_\_\_

II

– ANTES DA ORDEM DO DIA –

Este período iniciou-se com a intervenção do senhor vereador eleito pelo Partido Social Democrata, Prof. Carvalho de Moura que no uso da palavra, referiu-se a uma notícia que veio divulgada no jornal Público, sobre a implantação de aerogeradores em território espanhol, mas que faz fronteira com a aldeia de Sendim e muito perto de casas desta localidade. Disse, tratar-se de um enorme parque eólico, pelo que deveria pensar-se e estar atento a este projeto, pois segundo o mesmo jornal terá o impacto semelhante a um prédio de sete andares, a que acresce o ruído produzido pelas pás das eólicas. Referiu ainda que este projeto tem vindo a ser alvo de muita contestação por muitas associações espanholas. Por isso, pergunta ao Senhor Vice-Presidente Dr. David Teixeira se a câmara tem conhecimento deste projeto. Aconselha que a câmara tenha uma posição assertiva sobre este assunto, devendo tomar uma posição clara contra este projeto, sabendo, porém, que a capacidade de influenciar estas grandes empresas que dirigem estes empreendimentos, sejam diminutas. Na sua opinião, dever-se-á tomar uma posição de contestação firme e não estar à espera da decisão que o concelho de Baltar venha a tomar, pois a posição deste pode não ser muito clara, uma vez que poderá ser objeto de influência por contrapartidas que poderá vir a receber pela implantação naquela zona do referido projeto. \_\_\_\_\_

O Senhor Vice-Presidente afirmou que oficialmente a câmara de Montalegre não tem conhecimento quer do projeto, quer da empresa titular do mesmo. Contactou-se os alcaides de Baltar e de Randim para tentar saber alguma coisa. Mas, o único que sabe de alguma coisa sobre o mencionado projeto, e se dispôs a dar conhecimento foi o alcaide de Baltar. Não se conseguiu obter o projeto, mas o alcaide de Baltar ficou com o pedido para que se possa fazer uma apresentação deste na junta de freguesia de Sendim. A informação que temos deste assunto, é muito contraditória e até agora só conhecemos o que é publicado pelos jornais. Quanto aos jogos escondidos de que falou o senhor vereador Carvalho de Moura, tal não se aplica ao alcaide de Baltar que conhece como pessoa séria, e por isso não há nada que se possa pôr em causa. \_\_\_\_\_

– PERÍODO DA ORDEM DO DIA –

3 - JUSTIFICAÇÃO DA AUSÊNCIA DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA, MANUEL ORLANDO FERNANDES ALVES \_\_\_\_\_



O Senhor Vice-Presidente da Câmara Dr. David José Varela Teixeira solicitou a justificação da ausência do Senhor Presidente da Câmara Manuel Orlando Fernandes Alves que, por motivo de estar presente num funeral em representação do município se encontra impedido de participar na presente reunião do órgão executivo. \_\_\_\_\_

**DELIBERAÇÃO:** A câmara deliberou, por unanimidade, nos termos da alínea c), do artigo 39.º do Anexo I à Lei, justificar a referida falta. \_\_\_\_\_

**4 - JUSTIFICAÇÃO DA AUSÊNCIA DO SENHOR VEREADOR DR. JOSÉ DE MOURA RODRIGUES.** \_\_\_\_\_

O Senhor Vice-Presidente da Câmara Dr. David José Varela Teixeira solicitou a justificação da ausência do Senhor Vereador Dr. José De Moura Rodrigues que, por motivos pessoais, se encontra impedido de participar na presente reunião do órgão executivo. \_\_\_\_\_

**DELIBERAÇÃO:** A câmara deliberou, por unanimidade, nos termos da alínea c), do artigo 39.º do Anexo I à Lei, justificar a referida falta. \_\_\_\_\_

**III**

**INTERVENÇÃO SOCIAL, CULTURAL E DESPORTIVA**

**4.1. AÇÃO SOCIAL - PROGRAMA "OLHARES PELA MATERNIDADE".** \_\_\_\_\_

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, proposta elaborada pela senhora vereadora Dra. Maria de Fátima Pereira Fernandes Alves, datada do dia 13 de setembro, em curso, cujo teor se transcreve, de seguida, na íntegra, para os devidos efeitos legais: \_\_\_\_\_

"ASSUNTO: Ação Social – Programa "Olhares pela Maternidade" \_\_\_\_\_

PROPOSTA Nº 15 \_\_\_\_\_

No âmbito do Regulamento do Programa "Olhares pela Maternidade", foram apresentadas, 2 candidaturas, correspondentes a duas crianças nascidas no concelho de Montalegre. \_\_\_\_\_

Analisadas as mesmas, proponho: \_\_\_\_\_

1. Admissão das candidaturas constantes da lista anexa, porque cumprem com as condições gerais de atribuição do apoio, definidas no artigo 4.º. \_\_\_\_\_

2. Que seja atribuída a cada uma das 3 crianças relacionadas, o apoio financeiro mensal no valor de 50,00€, com efeitos a partir do presente mês de setembro, inclusive, concretizado mediante a apresentação dos documentos referidos na alínea b) e e), do artigo 5º e, até a criança perfazer os três anos de idade. \_\_\_\_\_

3. Considerando que, em cumprimento do disposto no artigo 6.º, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, que o executivo municipal autorize que a presente proposta possa produzir efeitos financeiros plurianuais, concretizados da seguinte forma: \_\_\_\_\_



Objeto	Ano de 2021	Ano de 2022
Apoio Financeiro a todas as crianças residentes no concelho, até perfazerem os 3 anos de idade (2)	€ 400,00€	€ 1.200,00

Montalegre, 13 de setembro, de 2021.

A Vereadora com competências delegadas na área da Ação Social. Maria de Fátima Pereira Fernandes Alves.”

*Esta proposta apesar de transcrita, vai ficar apensa ao maço de documentos desta ata sob a forma de doc. n.º2.*

À Divisão Sócio Cultural e Educação para acompanhamento da execução da presente deliberação.

À Divisão Financeira para os devidos efeitos.

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta supra, nos termos e com os fundamentos constantes da aludida proposta.

**4.2. TRANSPORTE ESCOLAR - DECISÃO DE AUTORIZAR DESPESA PARA CONTRATAR SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESPECIAL DE ALUNO COM RESIDÊNCIA NA LOCALIDADE DE SIRVOZELO, FREGUESIA DE OUTEIRO, ATÉ PARADELA / PROPOSTA.**

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, proposta elaborada pela Dra. Maria de Fátima Pereira Fernandes, vereadora com competência delegada na área da Ação Social, datada do dia 18 de agosto do ano em curso, cujo teor se transcreve, de seguida, na íntegra para os devidos efeitos legais.

Assunto: Transporte Escolar

Decisão de autorizar despesa para contratar serviços de transporte especial de aluno com residência na localidade de Sirvozelo, freguesia de Outeiro, até Paradela.

I - DA MOTIVAÇÃO

Considerando que é competência do município disponibilizar o transporte escolar a todos os alunos que frequentam as escolas do concelho.

Considerando que, no ano letivo que agora vai iniciar, existe uma criança residente na localidade de Sirvozelo, freguesia de Outeiro, matriculada no ensino pré-escolar, no Centro Escolar de Montalegre;

Considerando que não existe linha de transporte público que sirva esta localidade e que a localidade mais próxima, onde esta criança pode apanhar o autocarro que serve a linha 8 da Rede de Transportes Concelhia, é Paradela do Rio,

II – DA PROPOSTA:

1. Que seja garantido o transporte ao aluno residente em Sirvozelo e matriculado no ensino pré-escolar, no Centro Escolar de Montalegre, entre aquela localidade e Paradela do Rio.

2. Para a concretização do acima proposto e ao abrigo das disposições combinadas previstas, respetivamente, na alínea c), do n.º 1 do artigo 20.º, artigo 112.º e seguintes, todos do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, a Exma. Câmara aprove o seguinte:



a. A aquisição de serviços, ajuste direto, previsto na alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º e artigos 112.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, no valor de 3.580,00€ (três mil quinhentos e oitenta euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, considerando que a fixação do preço base unitário teve por base os custos médios assumidos em procedimentos anteriores, e que o preço base, por dia, para o ano letivo de 2021-2022 é de € 20,00 (vinte euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. Foram tidos em consideração o número de dias letivos previstos para o ano de 2021/2021, que é de 179, e o encargo global estimado para o ano em curso, no valor de €1.260,00, encontra-se cabimentado sob o n.º...../..... \_\_\_\_\_

b. Em coerência com os considerandos supra enunciados, e em cumprimento do disposto no artigo 6.º, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, propor ao executivo municipal que autorize a que o aludido contrato possa produzir efeitos financeiros plurianuais, concretizados da seguinte forma: \_\_\_\_\_

Objeto do contrato	Ano de 2021	Ano de 2022
Aquisição de serviços de transporte escolar em circuito especial	1.260,00 €	2.320,00 €

Montalegre, 18 de agosto, de 2021. \_\_\_\_\_

A Vereadora com competências delegadas na área da Ação Social - Maria de Fátima Pereira Fernandes Alves." \_\_\_\_\_

*Este documento apesar de transcrito, fica anexo ao maço de documentos desta ata sob a forma de doc.n.º3.*

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta supra, nos termos e com os fundamentos constantes da mesma. \_\_\_\_\_

À Divisão Sócio Cultural e Educação para efeitos de acompanhamento da execução material da presente deliberação. \_\_\_\_\_

À Divisão Financeira para os devidos efeitos. \_\_\_\_\_

#### IV

#### CONCESSÃO DE APOIOS / SUBSÍDIOS

#### V

#### PLANEAMENTO, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E GESTÃO URBANÍSTICA

1 – PLANEAMENTO / ORDENAMENTO

2 – OPERAÇÕES DE LOTEAMENTO / OBRAS DE URBANIZAÇÃO

3 – OBRAS DE EDIFICAÇÃO

4 – SERVIÇOS URBANOS \_\_\_\_\_

#### VI

#### OBRAS PÚBLICAS E EMPREITADAS



#### 4.3. EMPREITADA DO “CENTRO SIPAM DE BARROSO” – RELATÓRIO FINAL DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS, ADJUDICAÇÃO E MINUTA DO CONTRATO.

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, uma informação subscrita pelo Diretor do Departamento de Planeamento e Gestão do Território, Eng.º José Manuel Alvares Pereira a qual para os devidos efeitos se passa a transcrever na sua íntegra. Anexos a esta informação técnica encontram-se os seguintes documentos relativos à empreitada em causa, os quais se dão aqui por integrados e reproduzidos: Relatório Final e Minutas de contratos – Lotes 1,2 e 4 e Lote 3. \_  
 ASSUNTO: Empreitada do “Centro SIPAM de Barroso” (Processo 2021/005-CP) – Relatório Final de Análise das Propostas, Adjudicação da Empreitada e Minuta do Contrato Escrito. \_\_\_\_\_  
 INFORMAÇÃO \_\_\_\_\_

Aos dez dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, pelas dez horas, reuniu no Edifício dos Paços do Município de Montalegre o Júri do Procedimento designado por deliberação da Câmara Municipal de Montalegre de 1 de julho de 2021, para proceder à análise das propostas relativas ao procedimento por concurso público, nos termos do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto e legislação posterior aplicável, para adjudicação da empreitada do “Centro SIPAM de Barroso”, nos termos do disposto no artigo 148.º do CCP, após ter decorrido a fase de audiência prévia dos interessados, em cumprimento do disposto no artigo 147.º do CCP. \_\_\_\_\_

O Júri apresentou o respetivo Relatório Final de Análise das Propostas, o qual se anexa à presente informação. \_\_\_\_\_

Nos termos do disposto no número 1 do artigo 36.º do CCP, a apreciação e aprovação deste Relatório, bem como a decisão de adjudicação da empreitada, cabe ao órgão competente para a decisão de contratar, ou seja, neste caso concreto, à Câmara Municipal. \_\_\_\_\_

Propõe-se, assim, a aprovação do Relatório Final de Análise das Propostas e, nos termos do mesmo, a adjudicação dos diversos lotes que constituem a empreitada aos concorrentes classificados em primeiro lugar relativamente a cada um dos lotes, conforme quadro seguinte e nos termos das respetivas propostas (não incluindo os valores do IVA à taxa legal em vigor aplicável de 6%): \_\_\_\_\_

##### LOTE 1:

1	Paula Cunha, Fábio e Ana, Lda.	621.293,34 €
---	--------------------------------	--------------

##### LOTE 2:

1	Paula Cunha, Fábio e Ana, Lda.	187.449,42 €
---	--------------------------------	--------------

##### LOTE 3:

3	Gafaestruturas – Engenharia, Lda.	220.891,76 €
---	-----------------------------------	--------------

##### LOTE 4:





1	Paula Cunha, Fábio e Ana, Lda.	57.649,47 €
---	--------------------------------	-------------

Anexam-se ainda as Minutas dos Contratos Escritos da Empreitada, as quais deverão ser também aprovadas pelo órgão competente para a decisão de contratar, sendo essa decisão tomada em simultâneo com a decisão de adjudicação, conforme o disposto no artigo 98.º do CCP na sua atual redação. \_\_\_\_\_

Propõe-se ainda que seja designado como Gestor do Contrato, conforme disposto no artigo 290.º-A do CCP na sua atual redação, o signatário da presente informação. \_\_\_\_\_

À consideração do Sr. Vice-Presidente da Câmara, por impedimento do Sr. Presidente. \_\_\_\_\_

ANEXOS: Relatório Final de Análise das Propostas - Minuta do Contrato Escrito. \_\_\_\_\_

DPGT, 10 de setembro de 2021 - O Diretor de Departamento - José Manuel Álvares Pereira.” \_\_\_\_\_

Sobre esta informação, recaiu o seguinte despacho exarado em 10.09.2021 pelo Senhor Vice-Presidente Dr. David Teixeira: “Concordo com o teor da informação. À Câmara Municipal, para aprovação do Relatório Final de Análise das Propostas e da Minuta do Contrato e procedimentos em conformidade.” \_\_\_\_\_

O Vice-presidente da Câmara (por impedimento do Presidente), assinatura ilegível. \_\_\_\_\_

*Esta informação apesar de transcrita vai ficar anexa ao maço de documentos desta ata sob a forma de doc. n.º 4.* \_\_\_\_\_

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar de acordo com a informação técnica supra transcrita, o Relatório Final de análise das Propostas, a decisão de adjudicação da empreitada do Centro SIPAM, às empresas Paula Cunha, Fábio e Ana Lda. e Gafaestruturas – Engenharia Lda., de acordo com os lotes em que se materializa a referida empreitada, bem como, as respetivas Minutas de contrato. \_\_\_\_\_

Ao Departamento de Planeamento e Gestão do Território para os devidos efeitos. \_\_\_\_\_

## VII

### FORNECIMENTOS DE BENS E/OU SERVIÇOS

**4.4. AUTORIZAÇÃO PARA A ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS DECORRENTES DA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO PROFISSIONAL, EM CIRCUITO ESPECIAL. DF Nº 85/2021.** \_\_\_\_\_

O Senhor Vice-Presidente da Câmara Dr. David Teixeira, propôs a retirada deste ponto da ordem do dia. \_\_\_\_\_

*Este documento fica anexo ao maço de documentos desta ata sob a forma de doc.n.º5.* \_\_\_\_\_

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a retirada do ponto supra mencionado. \_\_\_\_\_

À Divisão de Finanças para os devidos efeitos. \_\_\_\_\_

**4.5. AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO PARA APOIO ÀS ATIVIDADES DESPORTIVAS DE ALUNOS DO CENTRO ESCOLAR, ENSINO PROFISSIONAL E DE TRANSPORTE ESPECIAL DE UTENTES PARA O CENTRO DE ATIVIDADES OCUPACIONAIS, PARA O ANO LETIVO DE 2021-2022. DF Nº 86/2021.** \_\_\_\_\_



O Senhor Vice-Presidente da Câmara Dr. David Teixeira, propôs a retirada deste ponto da ordem do dia. \_\_\_\_\_

*Este documento fica anexo ao maço de documentos desta ata sob a forma de doc.n.º6.* \_\_\_\_\_

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a retirada do ponto supra mencionado. \_\_\_\_\_

À Divisão de Finanças para os devidos efeitos. \_\_\_\_\_

**4.6. DECISÃO DE AUTORIZAR A DESPESA E DE ADQUIRIR SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA À OPERACIONALIZAÇÃO DA ESTRATÉGIA LOCAL DE HABITAÇÃO (ELH) DO MUNICÍPIO DE MONTALEGRE. DF N.º 89/2021.** \_\_\_\_\_

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, uma proposta sobre o assunto supra referido, subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Manuel Orlando Fernandes Alves em 10 de setembro do ano em curso, a qual para os devidos efeitos se transcreve na íntegra: \_\_\_\_\_

"GABINETE DE APOIO PESSOAL AO PRESIDENTE DA CÂMARA \_\_\_\_\_  
PROPOSTA / 2021 \_\_\_\_\_

Assunto: Decisão de autorizar a despesa e de adquirir serviços de assessoria técnica à operacionalização da estratégia local de habitação (ELH) do Município de Montalegre. DF N.º 89/2021. \_\_\_\_\_

**I – DA MOTIVAÇÃO** \_\_\_\_\_

Considerando que foi recentemente criado o 1.º Direito - Programa de Apoio ao Acesso à Habitação, que consiste num programa de apoio público a promoção de soluções habitacionais para pessoas que vivem em condições habitacionais indignas e que não dispõem de capacidade financeira para suportar o custo do acesso a uma habitação adequada. \_\_\_\_\_

Considerando que os municípios se assumem como entidade beneficiária, tendo um programa aprovado para uma ELH, elaborada de acordo com os princípios estabelecidos, definindo, a partir daqui a estratégia local em matéria de habitação, e priorizando as soluções habitacionais a desenvolver no território municipal em que se devem enquadrar todos os pedidos de apoio ao abrigo do Programa, a submeter ao Instituto da Habitação e Reabilitação Urbana, IP (IHRU). \_\_\_\_\_

Considerando que é necessária a operacionalização da estratégia local de habitação de Montalegre. \_\_\_\_\_

Considerando que o município de Montalegre não dispõe de meios, equipamentos e recursos humanos disponíveis para a contratualização em causa. \_\_\_\_\_

Considerando que a fixação do preço base teve por base a consulta preliminar ao mercado efetuada junto da entidade Sociedade Portuguesa de Inovação, S.A., estima-se que o custo global com a aquisição de serviços de elaboração de estratégia local de habitação (ELH) do Município de Montalegre, é de € 19.000,00 (dezanove mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. \_\_\_\_\_

Considerando que os encargos resultantes deste contrato estão cabimentados pela Unidade de Gestão Financeira, sob o n.º 938/2021. \_\_\_\_\_



Considerando que, nos termos do disposto da referida alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro conjugado com o artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, está sujeita a autorização prévia da assembleia municipal, a qual se encontra delegada no executivo municipal, conforme decorre do n.º 2, do artigo 27.º, das normas de execução do orçamento aprovadas para o exercício de 2021. \_\_\_\_\_

## II – DA PROPOSTA \_\_\_\_\_

Em coerência com os considerados supra enunciados, e em cumprimento do disposto no artigo 6.º, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, e ulteriores alterações, propor ao executivo municipal que, ao abrigo do disposto e no n.º 2, do artigo 27.º, das normas de execução do orçamento aprovadas para o exercício de 2021, autorize a que o aludido contrato possa produzir efeitos financeiros plurianuais, concretizados da seguinte forma: \_\_\_\_\_

Objeto do contrato	Ano de 2021	Ano de 2022
Serviços de assessoria técnica à operacionalização da estratégia local de habitação (ELH) do Município de Montalegre	€ 4 750,00	€ 14.250,00

b) Que, caso a presente proposta venha a merecer acolhimento por parte do executivo municipal, seja a mesma levada ao conhecimento da Assembleia Municipal. \_\_\_\_\_

Paços do concelho de Montalegre, 10 de setembro de 2021. \_\_\_\_\_

O Presidente da Câmara Municipal, assinatura ilegível (Manuel Orlando Fernandes Alves). \_\_\_\_\_

*Esta proposta apesar de transcrita fica anexa ao maço de documentos desta ata sob a forma de doc. n.º 7.*

O senhor vereador Prof. Carvalho de Moura interveio para dizer que por se estar a alguns dias da realização das eleições autárquicas, não deveriam ser tomadas decisões sobre o assunto aqui em discussão, pois podem colidir com a estratégia de quem venha a ganhá-las. Não está contra que se faça mas, não concorda com isso. Na sua opinião, está a fazer-se a sinalização dos prédios e não se fez o emparcelamento. Portanto, vai abster-se neste ponto e nos seguintes, concluiu. \_\_\_\_\_

O Senhor Vice-Presidente disse que o senhor vereador da oposição estava a misturar os assuntos. Neste ponto, apenas se trata de assessoria técnica para a operacionalização da Estratégia Local de Habitação que já tem efeitos financeiros este ano e por essa razão, esta decisão é importante agora. Mas, sempre dirá que por haver eleições o mundo não para. \_\_\_\_\_

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, maioria, com quatro votos a favor e uma abstenção do senhor vereador da oposição Prof. Carvalho de Moura, aprovar a supra aludida proposta. \_\_\_\_\_

À Divisão de Finanças para os devidos efeitos. \_\_\_\_\_

**4.7. CONTRATAÇÃO DE UM ARQUITETO, EM REGIME DE AVENÇA, PARA O EXERCÍCIO DE ATIVIDADE DE TÉCNICO DE CADASTRO PREDIAL, NO ÂMBITO DA IMPLEMENTAÇÃO DO BUPI. DF Nº 90/2021.** \_\_\_\_\_



Foi presente, para deliberação do executivo municipal, uma proposta sobre o assunto supra aludido, subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Manuel Orlando Fernandes Alves em 13 de setembro do ano em curso, a qual para os devidos efeitos se transcreve na íntegra: \_\_\_\_\_

"GABINETE DE APOIO PESSOAL AO PRESIDENTE DA CÂMARA \_\_\_\_\_  
PROPOSTA / 2021 \_\_\_\_\_

Assunto: Contratação de um arquiteto, em regime de avença, para o exercício de atividade de técnico de cadastro predial, no âmbito da implementação do BUPi. DF N.º 90/2021. \_\_\_\_\_

I – DA MOTIVAÇÃO \_\_\_\_\_

Considerando que a celebração de contratos de avença, de acordo com o artigo 10.º e o n.º 1, do artigo 32.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação (adiante designada por LGTFP), apenas pode ter lugar quando cumulativamente se trate da execução de trabalho não subordinado, para o qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público, seja observado o regime legal da aquisição de serviços e o contratado(a) comprove ter regularizadas as suas obrigações fiscais e com a segurança social. \_\_\_\_\_

Considerando que, nos termos do n.º 1, do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, a celebração de contratos de avença depende de prévio parecer favorável do órgão executivo relativamente à verificação do requisito referido na citada alínea a), do n.º 2, do artigo 35.º da LVCR, "sendo os termos e a tramitação desse parecer regulados por portaria dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das autarquias locais, das finanças e da Administração Pública." \_\_\_\_\_

Considerando que, nesse mesmo sentido, o Orçamento do Estado para 2021, no seu artigo 73.º, n.º 7, determina, no que concerne às autarquias locais, que a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços, designadamente dos contratos de prestação de serviços, na modalidade de avença, carece de parecer prévio vinculativo do presidente do órgão executivo.

Considerando que no âmbito da operação Sistema de Informação Cadastral Simplificado de Montalegre, cujo objetivo é implementar um sistema de informação cadastral simplificado dos prédios inscritos na matriz rústica do Concelho, é necessário contratar cinco técnicos de cadastro predial, para implementação do Balcão Único do Prédio (BUPi) em Montalegre. \_\_\_\_\_

Considerando que, de acordo com o n.º 2 do artigo 3.º da Lei n.º 3/2015, de 9 de janeiro, que regula o regime de acesso e exercício da atividade profissional de cadastro predial, o titular de um curso de ensino superior em domínio relevante que tenha concluído com aproveitamento um curso de formação complementar em cadastro predial, pode exercer a referida atividade. \_\_\_\_\_

Considerando que o município não tem recursos humanos disponíveis para proceder à execução dos serviços em causa. \_\_\_\_\_

Considerando que os serviços a realizar não revestem a natureza de trabalho subordinado e que é inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público. \_\_\_\_\_



Considerando que o contrato de prestação de serviços apenas será outorgado se o contratante privado comprovar ter regularizadas as suas obrigações fiscais e com a segurança social. \_\_\_\_\_

Considerando que, tendo por referência o salário base auferido por um técnico superior, o encargo estimado com a contratação de um arquiteto, em regime de avença, para o exercício de atividade de técnico de cadastro predial, no âmbito da implementação do BUPi, pelo prazo de 24 meses, é de € 28.931,52 (vinte e oito mil, novecentos e trinta e um euros e cinquenta e dois cêntimos), acrescido de IVA, a pagar em prestações mensais, iguais e sucessivas, no valor de € 1.205,48 (mil duzentos e cinco euros e quarenta e oito cêntimos), acrescido de IVA, se este for legalmente devido. \_\_\_\_\_

Considerando que os encargos resultantes deste contrato, relativos ao ano em curso, no valor de € 3.013,70 (três mil e treze euros e setenta cêntimos), acrescido de IVA, se este for legalmente devido, estão cabimentados pelo Gabinete de Gestão Financeira, sob o n.º /2021. \_\_\_\_\_

Considerando ainda que estamos em presença de contrato cujo valor é superior a € 20.000,00, o procedimento prévio julgado apropriado é a consulta prévia, previsto na alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º e artigos 112.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual. \_\_\_\_\_

## II – DA PROPOSTA \_\_\_\_\_

Nestes termos, ao abrigo do disposto no n.º 7, do artigo 73.º, da Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro e no artigo 32.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, proponho ao executivo municipal o seguinte: \_\_\_\_\_

a) Reconhecer que se encontram cumpridos os pressupostos enunciados no referido artigo 73.º, da LOE, e, em coerência, emitir parecer prévio favorável à contratação de um arquiteto, em regime de avença, para o exercício de atividade de técnico de cadastro predial, no âmbito da implementação do BUPi, pelo prazo de 24 meses, pelo valor estimado de € 28.931,52 (vinte e oito mil, novecentos e trinta e um euros e cinquenta e dois cêntimos), acrescido de IVA, se este for legalmente devido, cujo encargo para 2021 se encontra cabimentado sob o n.º /2021. \_\_\_\_\_

b) Que este assunto seja encaminhado para o Núcleo de Aprovisionamento, Património e Armazéns, unidade informal integrada na Divisão de Finanças, para efeitos de promoção do necessário procedimento pré-contratual e reporte ao órgão deliberativo municipal. \_\_\_\_\_

c) Em coerência com os considerandos supra enunciados, e em cumprimento do disposto no artigo 6.º, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, e ulteriores alterações, propor ao executivo municipal que, ao abrigo do disposto e no n.º 2, do artigo 27.º, das normas de execução do orçamento aprovadas para o exercício de 2021, autorize a que o aludido contrato possa produzir efeitos financeiros plurianuais, concretizados da seguinte forma: \_\_\_\_\_

Objeto do contrato	Ano de 2021	Ano de 2022	Ano de 2023
Contratação de um arquiteto, em regime de avença, para o exercício de atividade de	€ 3.013,70	€ 14.465,76	€ 11.452,06



técnico de cadastro predial, no âmbito da implementação do BUPi			
---	--	--	--

Paços do Concelho, Montalegre, 13 de setembro de 2021. \_\_\_\_\_  
 O Presidente da Câmara Municipal, assinatura ilegível (Manuel Orlando Fernandes Alves).” \_\_\_\_\_  
*Esta proposta apesar de transcrita fica anexa ao maço de documentos desta ata sob a forma de doc. n.º 8.*  
 O Senhor Vice-Presidente esclareceu que este ponto e até ao ponto 4.10, tratam da implementação do Banco Único do Prédio (BUPi). Referiu que o cadastro é muito importante para se poder fazer depois o emparcelamento. Disse ainda, que o balcão esteve previsto abrir em agosto, mas adiou-se a sua abertura para que os emigrantes não ficassem com as suas escrituras em suspenso. Porém, quanto mais tempo passa sem a implementação do BUPi, mais tempo se está a perder em termos de candidatura a este projeto. Este trabalho de georreferenciação dos prédios rústicos que se vai implementar é grátis, mas no futuro poderá vir a ser pago, pelo que se vai agora agarrar esta oportunidade para fazer o registo de cinquenta mil prédios. \_\_\_\_\_

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, maioria, com quatro votos a favor e uma abstenção do senhor vereador da oposição Prof. Carvalho de Moura, aprovar a supra aludida proposta. \_\_\_\_\_  
 À Divisão de Finanças para os devidos efeitos. \_\_\_\_\_

**4.8. CONTRATAÇÃO DE UM GEÓLOGO, EM REGIME DE AVENÇA, PARA O EXERCÍCIO DE ATIVIDADE DE TÉCNICO DE CADASTRO PREDIAL, NO ÂMBITO DA IMPLEMENTAÇÃO DO BUPi. DF Nº 91/2021.** \_\_\_\_\_

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, uma proposta sobre o assunto supra referido, subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Manuel Orlando Fernandes Alves em 13 de setembro do ano em curso, a qual para os devidos efeitos se transcreve na íntegra: \_\_\_\_\_

“GABINETE DE APOIO PESSOAL AO PRESIDENTE DA CÂMARA \_\_\_\_\_  
 PROPOSTA / 2021 \_\_\_\_\_

Assunto: Contratação de um geólogo, em regime de avença, para o exercício de atividade de técnico de cadastro predial, no âmbito da implementação do BUPi. DF N.º 91/2021. \_\_\_\_\_

**I – DA MOTIVAÇÃO** \_\_\_\_\_

Considerando que a celebração de contratos de avença, de acordo com o artigo 10.º e o n.º 1, do artigo 32.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação (adiante designada por LGTFP), apenas pode ter lugar quando cumulativamente se trate da execução de trabalho não subordinado, para o qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público, seja observado o regime legal da aquisição de serviços e o contratado(a) comprove ter regularizadas as suas obrigações fiscais e com a segurança social. \_\_\_\_\_

Considerando que, nos termos do n.º 1, do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, a celebração de contratos de avença depende de prévio parecer favorável do órgão executivo relativamente à verificação do requisito referido na citada alínea a), do n.º 2, do artigo 35.º da LVCR, “sendo os termos e a tramitação



desse parecer regulados por portaria dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das autarquias locais, das finanças e da Administração Pública.” \_\_\_\_\_

Considerando que, nesse mesmo sentido, o Orçamento do Estado para 2021, no seu artigo 73.º, n.º 7, determina, no que concerne às autarquias locais, que a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços, designadamente dos contratos de prestação de serviços, na modalidade de avença, carece de parecer prévio vinculativo do presidente do órgão executivo. \_\_\_\_\_

Considerando que no âmbito da operação Sistema de Informação Cadastral Simplificado de Montalegre, cujo objetivo é implementar um sistema de informação cadastral simplificado dos prédios inscritos na matriz rústica do Concelho, é necessário contratar cinco técnicos de cadastro predial, para implementação do Balcão Único do Prédio (BUPi) em Montalegre. \_\_\_\_\_

Considerando que, de acordo com o n.º 2 do artigo 3.º da Lei n.º 3/2015, de 9 de janeiro, que regula o regime de acesso e exercício da atividade profissional de cadastro predial, o titular de um curso de ensino superior em domínio relevante que tenha concluído com aproveitamento um curso de formação complementar em cadastro predial, pode exercer a referida atividade. \_\_\_\_\_

Considerando que o município não tem recursos humanos disponíveis para proceder à execução dos serviços em causa. \_\_\_\_\_

Considerando que os serviços a realizar não revestem a natureza de trabalho subordinado e que é inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público. \_\_\_\_\_

Considerando que o contrato de prestação de serviços apenas será outorgado se o contratante privado comprovar ter regularizadas as suas obrigações fiscais e com a segurança social. \_\_\_\_\_

Considerando que, tendo por referência o salário base auferido por um técnico superior, o encargo estimado com a contratação de um geólogo, em regime de avença, para o exercício de atividade de técnico de cadastro predial, no âmbito da implementação do BUPi, pelo prazo de 24 meses, é de € 28.931,52 (vinte e oito mil, novecentos e trinta e um euros e cinquenta e dois cêntimos), acrescido de IVA, a pagar em prestações mensais, iguais e sucessivas, no valor de € 1.205,48 (mil duzentos e cinco euros e quarenta e oito cêntimos), acrescido de IVA, se este for legalmente devido. \_\_\_\_\_

Considerando que os encargos resultantes deste contrato, relativos ao ano em curso, no valor de € 3.013,70 (três mil e treze euros e setenta cêntimos), acrescido de IVA, se este for legalmente devido, estão cabimentados pelo Gabinete de Gestão Financeira, sob o n.º /2021. \_\_\_\_\_

Considerando ainda que estamos em presença de contrato cujo valor é superior a € 20.000,00, o procedimento prévio julgado apropriado é a consulta prévia, previsto na alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º e artigos 112.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual. \_\_\_\_\_

## II – DA PROPOSTA

Nestes termos, ao abrigo do disposto no n.º 7, do artigo 73.º, da Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro e no artigo 32.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, proponho ao executivo municipal o seguinte: \_\_\_\_\_



- a) Reconhecer que se encontram cumpridos os pressupostos enunciados no referido artigo 73.º, da LOE, e, em coerência, emitir parecer prévio favorável à contratação de um geólogo, em regime de avença, para o exercício de atividade de técnico de cadastro predial, no âmbito da implementação do BUPi, pelo prazo de 24 meses, pelo valor estimado de € 28.931,52 (vinte e oito mil, novecentos e trinta e um euros e cinquenta e dois cêntimos), acrescido de IVA, se este for legalmente devido, cujo encargo para 2021 se encontra cabimentado sob o n.º /2021. \_\_\_\_\_
- b) Que este assunto seja encaminhado para o Núcleo de Aprovisionamento, Património e Armazéns, unidade informal integrada na Divisão de Finanças, para efeitos de promoção do necessário procedimento pré-contratual e reporte ao órgão deliberativo municipal. \_\_\_\_\_
- c) Em coerência com os considerandos supra enunciados, e em cumprimento do disposto no artigo 6.º, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, e ulteriores alterações, propor ao executivo municipal que, ao abrigo do disposto e no n.º 2, do artigo 27.º, das normas de execução do orçamento aprovadas para o exercício de 2021, autorize a que o aludido contrato possa produzir efeitos financeiros plurianuais, concretizados da seguinte forma: \_\_\_\_\_

Objeto do contrato	Ano de 2021	Ano de 2022	Ano de 2023
Contratação de um geólogo, em regime de avença, para o exercício de atividade de técnico de cadastro predial, no âmbito da implementação do BUPi	€ 3.013,70	€ 14.465,76	€ 11.452,06

Paços do Concelho, Montalegre, 13 de setembro de 2021. \_\_\_\_\_

O Presidente da Câmara Municipal, assinatura ilegível (Manuel Orlando Fernandes Alves).” \_\_\_\_\_

*Esta proposta apesar de transcrita fica anexa ao maço de documentos desta ata sob a forma de doc. n.º 9.*

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com quatro votos a favor e uma abstenção do senhor vereador da oposição Prof. Carvalho de Moura, aprovar a supra aludida proposta. \_\_\_\_\_

À Divisão de Finanças para os devidos efeitos. \_\_\_\_\_

**4.9. CONTRATAÇÃO DE UM GEÓGRAFO, EM REGIME DE AVENÇA, PARA O EXERCÍCIO DE ATIVIDADE DE TÉCNICO DE CADASTRO PREDIAL, NO ÂMBITO DA IMPLEMENTAÇÃO DO BUPi. DF N.º 92/2021.** \_\_\_\_\_

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, uma proposta sobre o assunto supra referido, subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Manuel Orlando Fernandes Alves em 13 de setembro do ano em curso, a qual para os devidos efeitos se transcreve na íntegra: \_\_\_\_\_

“GABINETE DE APOIO PESSOAL AO PRESIDENTE DA CÂMARA \_\_\_\_\_  
PROPOSTA / 2021 \_\_\_\_\_

Assunto: Contratação de um geógrafo, em regime de avença, para o exercício de atividade de técnico de cadastro predial, no âmbito da implementação do BUPi. DF N.º 92/2021. \_\_\_\_\_

I – DA MOTIVAÇÃO \_\_\_\_\_





Considerando que a celebração de contratos de avença, de acordo com o artigo 10.º e o n.º 1, do artigo 32.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação (adiante designada por LGTFP), apenas pode ter lugar quando cumulativamente se trate da execução de trabalho não subordinado, para o qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público, seja observado o regime legal da aquisição de serviços e o contratado(a) comprove ter regularizadas as suas obrigações fiscais e com a segurança social. \_\_\_\_\_

Considerando que, nos termos do n.º 1, do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, a celebração de contratos de avença depende de prévio parecer favorável do órgão executivo relativamente à verificação do requisito referido na citada alínea a), do n.º 2, do artigo 35.º da LVCR, “sendo os termos e a tramitação desse parecer regulados por portaria dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das autarquias locais, das finanças e da Administração Pública.” \_\_\_\_\_

Considerando que, nesse mesmo sentido, o Orçamento do Estado para 2021, no seu artigo 73.º, n.º 7, determina, no que concerne às autarquias locais, que a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços, designadamente dos contratos de prestação de serviços, na modalidade de avença, carece de parecer prévio vinculativo do presidente do órgão executivo.

Considerando que no âmbito da operação Sistema de Informação Cadastral Simplificado de Montalegre, cujo objetivo é implementar um sistema de informação cadastral simplificado dos prédios inscritos na matriz rústica do Concelho, é necessário contratar cinco técnicos de cadastro predial, para implementação do Balcão Único do Prédio (BUPi) em Montalegre. \_\_\_\_\_

Considerando que, de acordo com o n.º 2 do artigo 3.º da Lei n.º 3/2015, de 9 de janeiro, que regula o regime de acesso e exercício da atividade profissional de cadastro predial, o titular de um curso de ensino superior em domínio relevante que tenha concluído com aproveitamento um curso de formação complementar em cadastro predial, pode exercer a referida atividade. \_\_\_\_\_

Considerando que o município não tem recursos humanos disponíveis para proceder à execução dos serviços em causa. \_\_\_\_\_

Considerando que os serviços a realizar não revestem a natureza de trabalho subordinado e que é inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público. \_\_\_\_\_

Considerando que o contrato de prestação de serviços apenas será outorgado se o contratante privado comprovar ter regularizadas as suas obrigações fiscais e com a segurança social. \_\_\_\_\_

Considerando que, tendo por referência o salário base auferido por um técnico superior, o encargo estimado com a contratação de um geógrafo, em regime de avença, para o exercício de atividade de técnico de cadastro predial, no âmbito da implementação do BUPi, pelo prazo de 24 meses, é de € 28.931,52 (vinte e oito mil, novecentos e trinta e um euros e cinquenta e dois cêntimos), acrescido de IVA, a pagar em prestações mensais, iguais e sucessivas, no valor de € 1.205,48 (mil duzentos e cinco euros e quarenta e oito cêntimos), acrescido de IVA, se este for legalmente devido. \_\_\_\_\_



Considerando que os encargos resultantes deste contrato, relativos ao ano em curso, no valor de € 3.013,70 (três mil e treze euros e setenta cêntimos), acrescido de IVA, se este for legalmente devido, estão cabimentados pelo Gabinete de Gestão Financeira, sob o n.º /2021. \_\_\_\_\_

Considerando ainda que estamos em presença de contrato cujo valor é superior a € 20.000,00, o procedimento prévio julgado apropriado é a consulta prévia, previsto na alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º e artigos 112.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual. \_\_\_\_\_

## II – DA PROPOSTA \_\_\_\_\_

Nestes termos, ao abrigo do disposto no n.º 7, do artigo 73.º, da Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro e no artigo 32.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, proponho ao executivo municipal o seguinte: \_\_\_\_\_

a) Reconhecer que se encontram cumpridos os pressupostos enunciados no referido artigo 73.º, da LOE, e, em coerência, emitir parecer prévio favorável à contratação de um geógrafo, em regime de avença, para o exercício de atividade de técnico de cadastro predial, no âmbito da implementação do BUPi, pelo prazo de 24 meses, pelo valor estimado de € 28.931,52 (vinte e oito mil, novecentos e trinta e um euros e cinquenta e dois cêntimos), acrescido de IVA, se este for legalmente devido, cujo encargo para 2021 se encontra cabimentado sob o n.º /2021. \_\_\_\_\_

b) Que este assunto seja encaminhado para o Núcleo de Aprovisionamento, Património e Armazéns, unidade informal integrada na Divisão de Finanças, para efeitos de promoção do necessário procedimento pré-contratual e reporte ao órgão deliberativo municipal. \_\_\_\_\_

c) Em coerência com os considerandos supra enunciados, e em cumprimento do disposto no artigo 6.º, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, e ulteriores alterações, propor ao executivo municipal que, ao abrigo do disposto e no n.º 2, do artigo 27.º, das normas de execução do orçamento aprovadas para o exercício de 2021, autorize a que o aludido contrato possa produzir efeitos financeiros plurianuais, concretizados da seguinte forma: \_\_\_\_\_

Objeto do contrato	Ano de 2021	Ano de 2022	Ano de 2023
Contratação de um geógrafo, em regime de avença, para o exercício de atividade de técnico de cadastro predial, no âmbito da implementação do BUPi	€ 3.013,70	€ 14.465,76	€ 11.452,06

Paços do Concelho, Montalegre, 13 de setembro de 2021. \_\_\_\_\_

O Presidente da Câmara Municipal, assinatura ilegível (Manuel Orlando Fernandes Alves).” \_\_\_\_\_

*Esta proposta apesar de transcrita fica anexa ao maço de documentos desta ata sob a forma de doc. n.º 10.* \_\_\_\_\_



**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com quatro votos a favor e uma abstenção do senhor vereador da oposição Prof. Carvalho de Moura, aprovar a supra aludida proposta. \_\_\_\_\_

À Divisão de Finanças para os devidos efeitos. \_\_\_\_\_

**4.10. CONTRATAÇÃO DE UM ENGENHEIRO DE PROTEÇÃO CIVIL, EM REGIME DE AVENÇA, PARA O EXERCÍCIO DE ATIVIDADE DE TÉCNICO DE CADASTRO PREDIAL, NO ÂMBITO DA IMPLEMENTAÇÃO DO BUPi. DF N.º 93/2021.** \_\_\_\_\_

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, uma proposta sobre o assunto supra referido, subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Manuel Orlando Fernandes Alves em 13 de setembro do ano em curso, a qual para os devidos efeitos se transcreve na íntegra: \_\_\_\_\_

"GABINETE DE APOIO PESSOAL AO PRESIDENTE DA CÂMARA \_\_\_\_\_  
PROPOSTA / 2021 \_\_\_\_\_

Assunto: Contratação de um engenheiro de proteção civil, em regime de avença, para o exercício de atividade de técnico de cadastro predial, no âmbito da implementação do BUPi. DF N.º 93/2021. \_\_\_\_\_

**I – DA MOTIVAÇÃO** \_\_\_\_\_

Considerando que a celebração de contratos de avença, de acordo com o artigo 10.º e o n.º 1, do artigo 32.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação (adiante designada por LGTFP), apenas pode ter lugar quando cumulativamente se trate da execução de trabalho não subordinado, para o qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público, seja observado o regime legal da aquisição de serviços e o contratado(a) comprove ter regularizadas as suas obrigações fiscais e com a segurança social. \_\_\_\_\_

Considerando que, nos termos do n.º 1, do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, a celebração de contratos de avença depende de prévio parecer favorável do órgão executivo relativamente à verificação do requisito referido na citada alínea a), do n.º 2, do artigo 35.º da LVCR, "sendo os termos e a tramitação desse parecer regulados por portaria dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das autarquias locais, das finanças e da Administração Pública." \_\_\_\_\_

Considerando que, nesse mesmo sentido, o Orçamento do Estado para 2021, no seu artigo 73.º, n.º 7, determina, no que concerne às autarquias locais, que a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços, designadamente dos contratos de prestação de serviços, na modalidade de avença, carece de parecer prévio vinculativo do presidente do órgão executivo. \_\_\_\_\_

Considerando que no âmbito da operação Sistema de Informação Cadastral Simplificado de Montalegre, cujo objetivo é implementar um sistema de informação cadastral simplificado dos prédios inscritos na matriz rústica do Concelho, é necessário contratar cinco técnicos de cadastro predial, para implementação do Balcão Único do Prédio (BUPi) em Montalegre. \_\_\_\_\_

Considerando que, de acordo com o n.º 2 do artigo 3.º da Lei n.º 3/2015, de 9 de janeiro, que regula o regime de acesso e exercício da atividade profissional de cadastro predial, o titular de



um curso de ensino superior em domínio relevante que tenha concluído com aproveitamento um curso de formação complementar em cadastro predial, pode exercer a referida atividade. \_\_\_\_\_

Considerando que o município não tem recursos humanos disponíveis para proceder à execução dos serviços em causa. \_\_\_\_\_

Considerando que os serviços a realizar não revestem a natureza de trabalho subordinado e que é inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público. \_\_\_\_\_

Considerando que o contrato de prestação de serviços apenas será outorgado se o contratante privado comprovar ter regularizadas as suas obrigações fiscais e com a segurança social. \_\_\_\_\_

Considerando que, tendo por referência o salário base auferido por um técnico superior, o encargo estimado com a contratação de um engenheiro de proteção civil, em regime de avença, para o exercício de atividade de técnico de cadastro predial, no âmbito da implementação do BUPi, pelo prazo de 24 meses, é de € 28.931,52 (vinte e oito mil, novecentos e trinta e um euros e cinquenta e dois cêntimos), acrescido de IVA, a pagar em prestações mensais, iguais e sucessivas, no valor de € 1.205,48 (mil duzentos e cinco euros e quarenta e oito cêntimos), acrescido de IVA, se este for legalmente devido. \_\_\_\_\_

Considerando que os encargos resultantes deste contrato, relativos ao ano em curso, no valor de € 3.013,70 (três mil e treze euros e setenta cêntimos), acrescido de IVA, se este for legalmente devido, estão cabimentados pelo Gabinete de Gestão Financeira, sob o n.º /2021. \_\_\_\_\_

Considerando ainda que estamos em presença de contrato cujo valor é superior a € 20.000,00, o procedimento prévio julgado apropriado é a consulta prévia, previsto na alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º e artigos 112.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual. \_\_\_\_\_

## II – DA PROPOSTA \_\_\_\_\_

Nestes termos, ao abrigo do disposto no n.º 7, do artigo 73.º, da Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro e no artigo 32.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, proponho ao executivo municipal o seguinte: \_\_\_\_\_

a) Reconhecer que se encontram cumpridos os pressupostos enunciados no referido artigo 73.º, da LOE, e, em coerência, emitir parecer prévio favorável à contratação de um engenheiro de proteção civil, em regime de avença, para o exercício de atividade de técnico de cadastro predial, no âmbito da implementação do BUPi, pelo prazo de 24 meses, pelo valor estimado de € 28.931,52 (vinte e oito mil, novecentos e trinta e um euros e cinquenta e dois cêntimos), acrescido de IVA, se este for legalmente devido, cujo encargo para 2021 se encontra cabimentado sob o n.º /2021. \_\_\_\_\_

b) Que este assunto seja encaminhado para o Núcleo de Aprovisionamento, Património e Armazéns, unidade informal integrada na Divisão de Finanças, para efeitos de promoção do necessário procedimento pré-contratual e reporte ao órgão deliberativo municipal. \_\_\_\_\_

c) Em coerência com os considerandos supra enunciados, e em cumprimento do disposto no artigo 6.º, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei \_\_\_\_\_



n.º 127/2012, de 21 de junho, e ulteriores alterações, propor ao executivo municipal que, ao abrigo do disposto e no n.º 2, do artigo 27.º, das normas de execução do orçamento aprovadas para o exercício de 2021, autorize a que o aludido contrato possa produzir efeitos financeiros plurianuais, concretizados da seguinte forma: \_\_\_\_\_

Objeto do contrato	Ano de 2021	Ano de 2022	Ano de 2023
Contratação de um engenheiro de proteção civil, em regime de avença, para o exercício de atividade de técnico de cadastro predial, no âmbito da implementação do BUPi	€ 3.013,70	€ 14.465,76	€ 11.452,06

Paços do Concelho, Montalegre, 13 de setembro de 2021. \_\_\_\_\_

O Presidente da Câmara Municipal, assinatura ilegível (Manuel Orlando Fernandes Alves).” \_\_\_\_\_

*Esta proposta apesar de transcrita fica anexa ao maço de documentos desta ata sob a forma de doc. n.º 11.* \_\_\_\_\_

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com quatro votos a favor e uma abstenção do senhor vereador da oposição Prof. Carvalho de Moura, aprovar a supra aludida proposta. \_\_\_\_\_

À Divisão de Finanças para os devidos efeitos. \_\_\_\_\_

**4.11. AUTORIZAÇÃO PARA A ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS DECORRENTES DA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO INTEGRAL DO RELVADO DO ESTÁDIO DR. DIOGO VAZ PEREIRA PARA OS ANOS DE 2021 E 2022. DF N.º 94/2021.** \_\_\_\_\_

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, uma proposta sobre o assunto supra referido, subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Manuel Orlando Fernandes Alves em 13 de setembro do ano em curso, a qual para os devidos efeitos se transcreve na íntegra: \_\_\_\_\_

“GABINETE DE APOIO PESSOAL AO PRESIDENTE DA CÂMARA \_\_\_\_\_  
PROPOSTA / 2021 \_\_\_\_\_

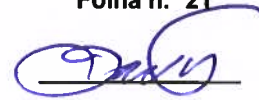
Assunto: Autorização para a assunção de compromissos plurianuais decorrentes da aquisição de serviços de manutenção integral do relvado do estádio Dr. Diogo Vaz Pereira para os anos de 2021 e 2022. DF N.º 94/2021. \_\_\_\_\_

**I – DA MOTIVAÇÃO** \_\_\_\_\_

Considerando que é da competência da Câmara Municipal desenvolver ações que vão ao encontro de uma política de gestão integrada com um conjunto de medidas que visem proporcionar a conservação e manutenção das instalações desportivas municipais, das quais fazem parte o estádio Dr. Diogo Vaz Pereira. \_\_\_\_\_

Considerando que é necessário rescindir o contrato atualmente em vigor com a empresa J.F. VITAL – Jardinagem e Floresta, Unipessoal, Lda. por esta não ter capacidade técnica para assegurar a manutenção do relvado recentemente adquirido. \_\_\_\_\_

Considerando que, com esse desiderato, urge contratar serviços de manutenção integral do novo relvado do estádio Dr. Diogo Vaz Pereira para os anos de 2021 e 2022, de forma a poder garantir



a boa prática desportiva, nomeadamente as condições necessárias à realização dos treinos e jogos de futebol que lá decorrem. \_\_\_\_\_

Considerando que o município de Montalegre não dispõe de meios, equipamentos e recursos humanos necessários e disponíveis à realização de tais serviços. \_\_\_\_\_

Considerando que a fixação do preço base teve por base a consulta preliminar ao mercado, junto da empresa Sport Relva, Lda., de acordo com o n.º 3 do artigo 47.º e do artigo 35.º-A do Código da Contratação Pública (adiante designado por CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, determina-se que o preço base dos serviços de manutenção integral do relvado do estádio Dr. Diogo Vaz Pereira para os anos de 2021 e 2022, é de € 74.990,00 (setenta e quatro mil, novecentos e noventa euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. \_\_\_\_\_

Considerando que os encargos resultantes deste contrato estão cabimentados pela Unidade de Gestão Financeira, sob o n.º /2021. \_\_\_\_\_

Considerando que, nos termos do disposto da referida alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro conjugado com o artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, está sujeita a autorização prévia da assembleia municipal, a qual se encontra delegada no executivo municipal, conforme decorre do n.º 2, do artigo 27.º, das normas de execução do orçamento aprovadas para o exercício de 2021. \_\_\_\_\_

## II – DA PROPOSTA \_\_\_\_\_

a) Em coerência com os considerandos supra enunciados, e em cumprimento do disposto no artigo 6.º, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, e ulteriores alterações, propor ao executivo municipal que, ao abrigo do disposto e no n.º 2, do artigo 27.º, das normas de execução do orçamento aprovadas para o exercício de 2021, autorize a que o aludido contrato possa produzir efeitos financeiros plurianuais, concretizados da seguinte forma: \_\_\_\_\_

Objeto do contrato	Ano de 2021	Ano de 2022
Serviços de manutenção integral do relvado do estádio Dr. Diogo Vaz Pereira para os anos de 2021 e 2022	€14.998,00	€59.992,00

b) Que, caso a presente proposta venha a merecer acolhimento por parte do executivo municipal, seja a mesma levada ao conhecimento da Assembleia Municipal. \_\_\_\_\_

Paços do concelho de Montalegre, 13 de setembro de 2021. \_\_\_\_\_

O Presidente da Câmara Municipal, (Manuel Orlando Fernandes Alves). \_\_\_\_\_

*Esta proposta apesar de transcrita fica anexa ao maço de documentos desta ata sob a forma de doc. n.º 12.* \_\_\_\_\_

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a supra aludida proposta. \_\_\_\_\_

À Divisão de Finanças para os devidos efeitos. \_\_\_\_\_



**4.12. AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSISTENTE SOCIAL, NO ÂMBITO DO PROJETO DE COMBATE AO ABANDONO ESCOLAR, EM REGIME DE AVENÇA. DF N.º 95/2021.**

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, um despacho sobre o assunto supra referido, subscrito pelo Senhor Presidente da Câmara Manuel Orlando Fernandes Alves em 13 de setembro do ano em curso, a qual para os devidos efeitos se transcreve na íntegra: \_\_\_\_\_

“GABINETE DE APOIO PESSOAL \_\_\_\_\_

AO PRESIDENTE DA CÂMARA \_\_\_\_\_

DESPACHO / 2021 \_\_\_\_\_

Assunto: Aquisição de serviços técnicos de Assistente Social, no âmbito do projeto de Combate ao Abandono Escolar, em regime de avença. DF N.º 95/2021. \_\_\_\_\_

“I – DA MOTIVAÇÃO \_\_\_\_\_

Considerando que, no âmbito do NORTE 2020, a Promoção do Sucesso e Combate ao Abandono Escolar está abrangida pelos Investimentos Territoriais Integrados (ITI), materializados através de Pactos para o Desenvolvimento e Coesão Territorial (PDCT), dinamizados pelas Comunidades Intermunicipais (CIM) e pela Área Metropolitana do Porto (AMP); \_\_\_\_\_

Considerando que a elaboração dos Pactos para o Desenvolvimento e Coesão Territorial (PDCT), devidamente ancorados em Estratégias Integradas de Desenvolvimento Territorial estabelecidas para as NUTS III, permitiu estabelecer os termos e as condições em que serão apoiados os programas de ação prosseguidos pelas CIM e pela AMP. \_\_\_\_\_

Considerando que nos referidos PDCT estão contemplados meios financeiros e foi estabelecido um conjunto de objetivos e metas, em diferentes prioridades de investimento, em que se insere a prioridade relativa à redução e à prevenção do abandono escolar precoce e ao estabelecimento de condições de igualdade no acesso à educação infantil, primária e secundária, incluindo percursos de aprendizagem, formais e informais, para a reintegração no ensino e na formação (Prioridade de Investimento); \_\_\_\_\_

Considerando que, no contexto referido no parágrafo anterior, foi previsto o financiamento de planos integrados e inovadores de combate ao insucesso escolar de âmbito intermunicipal, coordenados pela CIM ou pela AMP, prevendo-se igualmente uma lista indicativa de projetos que os deveriam consubstanciar; \_\_\_\_\_

Considerando que, através do aviso NORTE-66-2016-28, foram convidadas as Entidades Intermunicipais da Região do Norte, com quem foi contratualizada a implementação dos PDCT, a apresentarem as suas propostas de “Planos Integrados e Inovadores de Combate ao Insucesso Escolar” (PIICIE) e das operações que os corporizarão; \_\_\_\_\_

Considerando que o Município de Montalegre, após recolher as propostas do Agrupamento de Escolas Dr. Bento da Cruz, Montalegre, apresentou três projetos, a saber, “Crescemos Juntos - Equipa Multidisciplinar”, “Enriquecimento Curricular” e “Montalegre, Uma Ideia de natureza, Ambiente e Património”; \_\_\_\_\_



Considerando que o projeto “Crescemos Juntos – Equipa Multidisciplinar” prevê a contratação de um Assistente Social, em regime de avença, para desenvolver, no quadro do Projeto Educativo do Agrupamento e no âmbito do serviço social, as funções inerentes à sua especialidade, no seio do apoio socioeducativo em todas as escolas do Agrupamento de Escolas Dr. Bento da Cruz, Montalegre; \_\_\_\_\_

Considerando que o município de Montalegre não dispõe de meios, equipamentos e recursos humanos disponíveis para a execução dos serviços em causa. \_\_\_\_\_

Considerando que os serviços a realizar não revestem a natureza de trabalho subordinado e que é inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego publico; \_\_\_\_\_

Considerando que o contrato de prestação de serviços apenas será outorgado se o contratante privado comprovar ter regularizadas as suas obrigações fiscais e com a segurança social. \_\_\_\_\_

Considerando que, tendo por referência os custos médios unitários de prestação do mesmo tipo, adjudicados em anteriores procedimentos, o encargo anual estimado com a celebração do contrato de aquisição de serviços técnicos de Assistente Social, em regime de contrato de avença, pelo prazo de 8 meses, é de 10 720,00 € (dez mil e setecentos e vinte euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, cujo pagamento será feito de forma mensal, no valor de 1340,00 €.

Considerando que os encargos resultantes deste contrato estão cabimentados pela Unidade de Gestão Financeira, sob o n.º 949/2021. \_\_\_\_\_

Considerando que, nos termos do disposto da referida alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro conjugado com o artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, está sujeita a autorização prévia da assembleia municipal, a qual se encontra delegada no executivo municipal, conforme decorre do n.º 2, do artigo 27.º, das normas de execução do orçamento aprovadas para o exercício de 2021. \_\_\_\_\_

## II – DA PROPOSTA \_\_\_\_\_

Em coerência com os considerados supra enunciados, e em cumprimento do disposto no artigo 6.º, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, e ulteriores alterações, propor ao executivo municipal que, ao abrigo do disposto e no n.º 2, do artigo 27.º, das normas de execução do orçamento aprovadas para o exercício de 2021, autorize a que o aludido contrato possa produzir efeitos financeiros plurianuais, concretizados da seguinte forma: \_\_\_\_\_

Objeto do contrato	Ano de 2021	Ano de 2022
Aquisição de serviços técnicos na área de Assistente Social, no âmbito do Projeto de Combate ao Abando Escolar, em regime de Avença.	€ 2.680,00	€ 8.040,00





b) Que, caso a presente proposta venha a merecer acolhimento por parte do executivo municipal, seja a mesma levada ao conhecimento da Assembleia Municipal. \_\_\_\_\_

Paços do concelho de Montalegre, 13 de setembro de 2021. O Presidente da Câmara Municipal, assinatura ilegível (Manuel Orlando Fernandes Alves).” \_\_\_\_\_

*Esta proposta apesar de transcrita fica anexa ao maço de documentos desta ata sob a forma de doc. n.º 13.* \_\_\_\_\_

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a supra aludida proposta. \_\_\_\_\_

À Divisão de Finanças para os devidos efeitos. \_\_\_\_\_

**4.13. AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE TERAPEUTA DA FALA, NO ÂMBITO DO PROJETO DE COMBATE AO ABANDONO ESCOLAR, EM REGIME DE AVENÇA. DF N.º 97/2021.** \_\_\_\_\_

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, um despacho sobre o assunto aludido em supra, subscrito pelo Senhor Presidente da Câmara Manuel Orlando Fernandes Alves em 13 de setembro do ano em curso, a qual para os devidos efeitos se transcreve na íntegra: \_\_\_\_\_

“GABINETE DE APOIO PESSOAL \_\_\_\_\_

AO PRESIDENTE DA CÂMARA \_\_\_\_\_

DESPACHO / 2021 \_\_\_\_\_

Assunto: Aquisição de serviços técnicos de Terapeuta da Fala, no âmbito do projeto de Combate ao Abandono Escolar, em regime de avença. DF N.º 97/2021. \_\_\_\_\_

**I – DA MOTIVAÇÃO** \_\_\_\_\_

Considerando que, no âmbito do NORTE 2020, a Promoção do Sucesso e Combate ao Abandono Escolar está abrangida pelos Investimentos Territoriais Integrados (ITI), materializados através de Pactos para o Desenvolvimento e Coesão Territorial (PDCT), dinamizados pelas Comunidades Intermunicipais (CIM) e pela Área Metropolitana do Porto (AMP); \_\_\_\_\_

Considerando que a elaboração dos Pactos para o Desenvolvimento e Coesão Territorial (PDCT), devidamente ancorados em Estratégias Integradas de Desenvolvimento Territorial estabelecidas para as NUTS III, permitiu estabelecer os termos e as condições em que serão apoiados os programas de ação prosseguidos pelas CIM e pela AMP. \_\_\_\_\_

Considerando que nos referidos PDCT estão contemplados meios financeiros e foi estabelecido um conjunto de objetivos e metas, em diferentes prioridades de investimento, em que se insere a prioridade relativa à redução e à prevenção do abandono escolar precoce e ao estabelecimento de condições de igualdade no acesso à educação infantil, primária e secundária, incluindo percursos de aprendizagem, formais e informais, para a reintegração no ensino e na formação (Prioridade de Investimento); \_\_\_\_\_

Considerando que, no contexto referido no parágrafo anterior, foi previsto o financiamento de planos integrados e inovadores de combate ao insucesso escolar de âmbito intermunicipal,



coordenados pela CIM ou pela AMP, prevendo-se igualmente uma lista indicativa de projetos que os deveriam consubstanciar; \_\_\_\_\_

Considerando que, através do aviso NORTE-66-2016-28, foram convidadas as Entidades Intermunicipais da Região do Norte, com quem foi contratualizada a implementação dos PDCT, a apresentarem as suas propostas de “Planos Integrados e Inovadores de Combate ao Insucesso Escolar” (PIICIE) e das operações que os corporizarão; \_\_\_\_\_

Considerando que o Município de Montalegre, após recolher as propostas do Agrupamento de Escolas Dr. Bento da Cruz, Montalegre, apresentou três projetos, a saber, “Crescemos Juntos - Equipa Multidisciplinar”, “Enriquecimento Curricular” e “Montalegre, Uma Ideia de natureza, Ambiente e Património”; \_\_\_\_\_

Considerando que o projeto “Crescemos Juntos – Equipa Multidisciplinar” prevê a contratação de um Assistente Social, em regime de avença, para desenvolver, no quadro do Projeto Educativo do Agrupamento e no âmbito do serviço social, as funções inerentes à sua especialidade, no seio do apoio socioeducativo em todas as escolas do Agrupamento de Escolas Dr. Bento da Cruz, Montalegre; \_\_\_\_\_

Considerando que o município de Montalegre não dispõe de meios, equipamentos e recursos humanos disponíveis para a execução dos serviços em causa. \_\_\_\_\_

Considerando que os serviços a realizar não revestem a natureza de trabalho subordinado e que é inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego publico; \_\_\_\_\_

Considerando que o contrato de prestação de serviços apenas será outorgado se o contratante privado comprovar ter regularizadas as suas obrigações fiscais e com a segurança social. \_\_\_\_\_

Considerando que, tendo por referência os custos médios unitários de prestação do mesmo tipo, adjudicados em anteriores procedimentos, o encargo anual estimado com a celebração do contrato de aquisição de serviços técnicos de Assistente Social, em regime de contrato de avença, pelo prazo de 8 meses, é de 10 720,00 € (dez mil e setecentos e vinte euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, cujo pagamento será feito de forma mensal, no valor de 1340,00 €. Considerando que os encargos resultantes deste contrato estão cabimentados pela Unidade de Gestão Financeira, sob o n.º 951/2021. \_\_\_\_\_

Considerando que, nos termos do disposto da referida alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro conjugado com o artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, está sujeita a autorização prévia da assembleia municipal, a qual se encontra delegada no executivo municipal, conforme decorre do n.º 2, do artigo 27.º, das normas de execução do orçamento aprovadas para o exercício de 2021. \_\_\_\_\_

## II – DA PROPOSTA \_\_\_\_\_

Em coerência com os considerados supra enunciados, e em cumprimento do disposto no artigo 6.º, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, e ulteriores alterações, propor ao executivo municipal que, ao abrigo



do disposto e no n.º 2, do artigo 27.º, das normas de execução do orçamento aprovadas para o exercício de 2021, autorize a que o aludido contrato possa produzir efeitos financeiros plurianuais, concretizados da seguinte forma: \_\_\_\_\_

Objeto do contrato	Ano de 2021	Ano de 2022
Aquisição de serviços técnicos de Terapeuta da Fala, no âmbito do projeto de Combate ao Abandono Escolar, em regime de avença.	€ 2.680,00	€ 8.040,00

b) Que, caso a presente proposta venha a merecer acolhimento por parte do executivo municipal, seja a mesma levada ao conhecimento da Assembleia Municipal. \_\_\_\_\_

Paços do concelho de Montalegre, 13 de setembro de 2021. \_\_\_\_\_

O Presidente da Câmara Municipal, assinatura ilegível (Manuel Orlando Fernandes Alves). \_\_\_\_\_

*Esta proposta apesar de transcrita fica anexa ao maço de documentos desta ata sob a forma de doc. n.º 14.* \_\_\_\_\_

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a supra aludida proposta. \_\_\_\_\_

À Divisão de Finanças para os devidos efeitos. \_\_\_\_\_

**4.14. AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE PSICÓLOGO, NO ÂMBITO DO PROJETO DE COMBATE AO ABANDONO ESCOLAR, EM REGIME DE AVENÇA. DF N.º 98/2021.** \_\_\_\_\_

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, um despacho sobre o assunto supra mencionado, subscrito pelo Senhor Presidente da Câmara Manuel Orlando Fernandes Alves em 13 de setembro do ano em curso, a qual para os devidos efeitos se transcreve na íntegra: \_\_\_\_\_

"GABINETE DE APOIO PESSOAL \_\_\_\_\_

AO PRESIDENTE DA CÂMARA \_\_\_\_\_

DESPACHO / 2021 \_\_\_\_\_

Assunto: Aquisição de serviços técnicos de Psicólogo, no âmbito do projeto de Combate ao Abandono Escolar, em regime de avença. DF N.º 98/2021. \_\_\_\_\_

I – DA MOTIVAÇÃO \_\_\_\_\_

Considerando que, no âmbito do NORTE 2020, a Promoção do Sucesso e Combate ao Abandono Escolar está abrangida pelos Investimentos Territoriais Integrados (ITI), materializados através de Pactos para o Desenvolvimento e Coesão Territorial (PDCT), dinamizados pelas Comunidades Intermunicipais (CIM) e pela Área Metropolitana do Porto (AMP); \_\_\_\_\_

Considerando que a elaboração dos Pactos para o Desenvolvimento e Coesão Territorial (PDCT), devidamente ancorados em Estratégias Integradas de Desenvolvimento Territorial estabelecidas para as NUTS III, permitiu estabelecer os termos e as condições em que serão apoiados os programas de ação prosseguidos pelas CIM e pela AMP. \_\_\_\_\_



Considerando que nos referidos PDCT estão contemplados meios financeiros e foi estabelecido um conjunto de objetivos e metas, em diferentes prioridades de investimento, em que se insere a prioridade relativa à redução e à prevenção do abandono escolar precoce e ao estabelecimento de condições de igualdade no acesso à educação infantil, primária e secundária, incluindo percursos de aprendizagem, formais e informais, para a reintegração no ensino e na formação (Prioridade de Investimento); \_\_\_\_\_

Considerando que, no contexto referido no parágrafo anterior, foi previsto o financiamento de planos integrados e inovadores de combate ao insucesso escolar de âmbito intermunicipal, coordenados pela CIM ou pela AMP, prevendo-se igualmente uma lista indicativa de projetos que os deveriam consubstanciar; \_\_\_\_\_

Considerando que, através do aviso NORTE-66-2016-28, foram convidadas as Entidades Intermunicipais da Região do Norte, com quem foi contratualizada a implementação dos PDCT, a apresentarem as suas propostas de “Planos Integrados e Inovadores de Combate ao Insucesso Escolar” (PIICIE) e das operações que os corporizarão; \_\_\_\_\_

Considerando que o Município de Montalegre, após recolher as propostas do Agrupamento de Escolas Dr. Bento da Cruz, Montalegre, apresentou três projetos, a saber, “Crescemos Juntos - Equipa Multidisciplinar”, “Enriquecimento Curricular” e “Montalegre, Uma Ideia de natureza, Ambiente e Património”; \_\_\_\_\_

Considerando que o projeto “Crescemos Juntos – Equipa Multidisciplinar” prevê a contratação de um Assistente Social, em regime de avença, para desenvolver, no quadro do Projeto Educativo do Agrupamento e no âmbito do serviço social, as funções inerentes à sua especialidade, no seio do apoio socioeducativo em todas as escolas do Agrupamento de Escolas Dr. Bento da Cruz, Montalegre; \_\_\_\_\_

Considerando que o município de Montalegre não dispõe de meios, equipamentos e recursos humanos disponíveis para a execução dos serviços em causa. \_\_\_\_\_

Considerando que os serviços a realizar não revestem a natureza de trabalho subordinado e que é inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego publico;

Considerando que o contrato de prestação de serviços apenas será outorgado se o contratante privado comprovar ter regularizadas as suas obrigações fiscais e com a segurança social. \_\_\_\_\_

Considerando que, tendo por referência os custos médios unitários de prestação do mesmo tipo, adjudicados em anteriores procedimentos, o encargo anual estimado com a celebração do contrato de aquisição de serviços técnicos de Assistente Social, em regime de contrato de avença, pelo prazo de 8 meses, é de 10 720,00 € (dez mil e setecentos e vinte euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, cujo pagamento será feito de forma mensal, no valor de 1340,00 €. Considerando que os encargos resultantes deste contrato estão cabimentados pela Unidade de Gestão Financeira, sob o n.º 950/2021. \_\_\_\_\_

Considerando que, nos termos do disposto da referida alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro conjugado com o artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho,



a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, está sujeita a autorização prévia da assembleia municipal, a qual se encontra delegada no executivo municipal, conforme decorre do n.º 2, do artigo 27.º, das normas de execução do orçamento aprovadas para o exercício de 2021. \_\_\_\_\_

## II – DA PROPOSTA \_\_\_\_\_

Em coerência com os considerados supra enunciados, e em cumprimento do disposto no artigo 6.º, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, e ulteriores alterações, propor ao executivo municipal que, ao abrigo do disposto e no n.º 2, do artigo 27.º, das normas de execução do orçamento aprovadas para o exercício de 2021, autorize a que o aludido contrato possa produzir efeitos financeiros plurianuais, concretizados da seguinte forma: \_\_\_\_\_

Objeto do contrato	Ano de 2021	Ano de 2022
Aquisição de serviços técnicos de Psicólogo, no âmbito do projeto de Combate ao Abandono Escolar, em regime de avença.	€ 2.680,00	€ 8.040,00

b) Que, caso a presente proposta venha a merecer acolhimento por parte do executivo municipal, seja a mesma levada ao conhecimento da Assembleia Municipal. \_\_\_\_\_

Paços do concelho de Montalegre, 13 de setembro de 2021. \_\_\_\_\_

O Presidente da Câmara Municipal, assinatura ilegível (Manuel Orlando Fernandes Alves). \_\_\_\_\_

*Esta proposta apesar de transcrita fica anexa ao maço de documentos desta ata sob a forma de doc. n.º 15.* \_\_\_\_\_

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a supra aludida proposta. \_\_\_\_\_

À Divisão de Finanças para os devidos efeitos. \_\_\_\_\_

## VIII

### GESTÃO AUTÁRQUICA

#### 1 – GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

##### 4.15. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DO SUPLEMENTO REMUNERATÓRIO DE ABONO PARA FALHAS À TRABALHADORA LUÍSA DE JESUS FRANCISCO RAMOS/PROPOSTA. \_\_\_\_\_

Foi presente, para pelo Senhor Presidente da Câmara Manuel Orlando Fernandes Alves em 14 de setembro do ano em curso, a qual para os devidos efeitos se transcreve na íntegra: \_\_\_\_\_

“Proposta – GAP/ 2021 \_\_\_\_\_

Assunto: Proposta de Atribuição do Suplemento Remuneratório de abono para falhas à trabalhadora Luísa de Jesus Francisco Ramos. \_\_\_\_\_

*Enquadramento legal* \_\_\_\_\_



Considerando: \_\_\_\_\_

-Nos termos do n.º 1, do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 4/89, de 6 de janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 276/98, de 11 de setembro, e pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, têm direito a um suplemento remuneratório designado “abono para falhas” os trabalhadores que manuseiam ou tenham à sua guarda, nas áreas da tesouraria ou cobrança, valores, numerário, títulos ou documentos, sendo por eles responsáveis, \_\_\_\_\_

O n.º 1 do Despacho n.º 15409/2009, de 30 de junho, determina que tem direito ao suplemento designado “abono para falhas” os trabalhadores titulares da categoria de assistente técnico, que ocupem postos de trabalho que, de acordo com a caracterização constante do mapa de pessoal, se reportem às áreas de tesouraria ou cobrança que envolvam a responsabilidade inerente ao manuseamento ou guarda de valores, numerário, títulos ou documentos, \_\_\_\_\_

Nos termos do mesmo despacho, nas autarquias locais têm direito a abono para falhas os trabalhadores titulares da categoria de coordenador técnico ou assistente técnico que se encontrem nas mesmas condições, bem como os titulares da categoria subsistente de tesoureiro-chefe, \_\_\_\_\_

Nos termos do n.º 5 do supra aludido despacho, o reconhecimento do direito a “abono para falhas” a trabalhadores integrados noutras carreiras, ou titulares de outras categorias, efetua-se mediante despacho conjunto dos membros do Governo da tutela e das Finanças e da Administração Pública, \_\_\_\_\_

Por força do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro deverá ser o órgão executivo a definir os postos de trabalho que impliquem o manuseamento de valores e consequentemente atribuição daquele suplemento remuneratório aos trabalhadores que ocupam e que efetivamente procedam aquele manuseamento, \_\_\_\_\_

Na Divisão Administrativa está constituído um fundo de maneiio, de acordo com o Regulamento Interno dos Serviços, com a finalidade de realização e pagamento imediato, de despesas de montantes reduzidos, urgentes e inadiáveis, sendo responsável pela sua utilização e reposição a Coordenadora Técnica Ana Maria Henriques, \_\_\_\_\_

Considerando que a referida trabalhadora, se encontra ausente do serviço por doença prolongada, existe a necessidade de dar continuidade à gestão do Fundo de Maneio por questões de eficácia, eficiência e agilizar dos serviços administrativos pelo que se indica que como responsável pelos pagamentos, utilização e reposição do Fundo de Maneio supra aludido a trabalhadora com a categoria de assistente técnica afeta à Divisão Administrativa, Luísa de Jesus Francisco Ramos. \_\_\_\_\_

Propõe-se nestes termos: \_\_\_\_\_

Que seja atribuído e reconhecido o direito de “abono para falhas” à trabalhadora com a categoria profissional de assistente técnica Luísa de Jesus Francisco Ramos nas ausências ao serviço da Coordenadora Técnica Ana Maria da Silva Henriques. \_\_\_\_\_

Montalegre, Paços do Concelho, 14 de setembro de 2021. \_\_\_\_\_



O Presidente da Câmara Municipal, assinatura ilegível (Manuel Orlando Fernandes Alves).” \_\_\_\_\_

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a supra aludida proposta. \_\_\_\_\_

À Divisão Administrativa para os devidos efeitos. \_\_\_\_\_

*Esta proposta apesar de transcrita fica anexa ao maço de documentos desta ata sob a forma de doc. n.º 16.* \_\_\_\_\_

## **2 – GESTÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL**

### **4.16. RELAÇÃO DOS PAGAMENTOS EFETUADOS (PARA CONHECIMENTO DO EXECUTIVO MUNICIPAL).** \_\_\_\_\_

Foram presentes, pelo Gabinete de Gestão Financeira (GGF), para efeitos de conhecimento do executivo municipal, listagem de ordens de pagamentos efetuados pela autarquia, relativa ao período compreendido entre os dias 31 de agosto e 13 de outubro de dois mil e vinte e um, na importância global ilíquida de € 617.142,37 (seiscentos e dezassete mil, cento e quarenta e dois euros e trinta e sete cêntimos), – *ficando arquivado, para os devidos efeitos legais, cópia de tal documento sob a forma de doc. n.º17.* \_\_\_\_\_

A Câmara Municipal tomou conhecimento. \_\_\_\_\_

### **4.17. RESUMO DIÁRIO DA TESOUREARIA N.º 177 / 2021 (PARA CONHECIMENTO DO EXECUTIVO MUNICIPAL).** \_\_\_\_\_

Foi presente pela tesoureira, para conhecimento do executivo municipal, o resumo diário da tesouraria n.º 177, respeitante ao dia treze de setembro de dois mil e vinte e um, o qual apontava para o total de disponibilidades na ordem de € 3.882.435,94, sendo € 3.127.232,05 a título de operações orçamentais e € 755.203,98 a título de operações não orçamentais – *ficando arquivado, para os devidos efeitos legais, cópia de tal documento sob a forma de doc. n.º 18.* \_\_\_\_\_

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal tomou conhecimento. \_\_\_\_\_

### **4.18. ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS – ANO 2021 – NONA ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA, NONA ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO PLANO DE ATIVIDADES MUNICIPAL E NONA ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS.** \_\_\_\_\_

Foi presente, para conhecimento do executivo municipal, despacho praticado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal Manuel Orlando Fernandes Alves, no dia treze de setembro do ano em curso, no uso da competência delegada pelo executivo municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia vinte e três de outubro de dois mil e dezassete, consubstanciando na nona alteração permutativa ao orçamento da despesa, nona alteração permutativa ao plano de atividades municipais e nona alteração permutativa ao Plano Plurianual de Investimento. – *Documentos cujo teor se dá aqui por integrado e reproduzido e se arquivam no maço de documentos relativo à presente ata sob a forma de docs. n.ºs 19,20 e 21, respetivamente.* \_\_\_\_\_

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, tomar conhecimento do teor integral do aludido despacho, bem como dos efeitos decorrentes do mesmo. \_\_\_\_\_

À Divisão de Finanças para os devidos efeitos. \_\_\_\_\_

IX

**ATIVIDADE REGULAMENTAR**

X


**DIVERSOS****4.19. LOTEAMENTO INDUSTRIAL DE SALTO – RESERVA DO LOTE Nº 4.**

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, uma informação, subscrita pelo Diretor Do Departamento de Gestão do Território, Eng.º José Manuel Alvares Pereira datada de seis de setembro do ano em curso, cujo teor se transcreve, de seguida, na íntegra, para os devidos efeitos legais:

"INFORMAÇÃO

ASSUNTO: Loteamento Industrial de Salto - Reserva do Lote n.º 4

REQUERENTE: Manuel Pereira Rodrigues

Manuel Pereira Rodrigues, com o NIF 189 580 453, residente na Rua Nova, n.º 1, Tabuada, 5470-430 SALTO, requer a reserva do Lote n.º 4 do Loteamento Industrial de Salto, para instalação de um Armazém de Máquinas de Tarraplenagem.

O Lote n.º 4 encontra-se na presente data disponível para reserva.

Nos termos do disposto no número 1 do Regulamento de Venda de Terrenos em Loteamentos Industriais Municipais, aprovado por deliberação da Assembleia Municipal de 26 de fevereiro de 2016, os lotes poderão ser reservados por um período de seis meses, prazo durante o qual deverá ser apresentado estudo prévio das instalações pretendidas, sob pena de caducidade da decisão de reserva.

A utilização pretendida integra-se como atividade de comércio e serviços.

O requerente nada informa sobre criação de postos de trabalho.

Trata-se de uma atividade não poluente.

Não se vê qualquer inconveniente na reserva do referido lote nos termos pretendidos.

Caso, após a reserva do lote, se venha a confirmar a sua venda efetiva, após a apresentação do respetivo estudo prévio, o preço por metro quadrado do mesmo será de 8,00 €, conforme disposto na alínea d) do número 1.2 do artigo 4.º do citado Regulamento.

O lote n.º 4 apresenta as seguintes características:

Área do Lote-----2.900,00 m<sup>2</sup>

Área de Implantação -----800,00 m<sup>2</sup>

Número de Pisos ----- 2

Área Máxima de Construção -----1.000,00 m<sup>2</sup>

DPGT, 6 de setembro de 2021. O Diretor de Departamento, (José Manuel Álvares Pereira)

Sobre esta informação encontra-se exarado em 2021.09.06, o seguinte despacho do Senhor Presidente da Câmara, Manuel Orlando Alves (assinatura ilegível): Á consideração da Câmara. *Esta proposta apesar de transcrita, vai ficar em forma de cópia anexa ao maço de documentos relativos à presente ata sob a forma de doc. n.º22.*

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a aludida informação técnica e consequentemente a reserva do lote n.º4 do Loteamento Industrial de Salto.

Ao DPGT para os devidos efeitos.

**4.20. LOTEAMENTO INDUSTRIAL DE SALTO – RESERVA DO LOTE Nº 6.**





Foi presente, para deliberação do executivo municipal, uma informação, subscrita pelo Diretor Do Departamento de Gestão do Território, Eng.º José Manuel Alvares Pereira datada de seis de setembro do ano em curso, cujo teor se transcreve, de seguida, na íntegra, para os devidos efeitos legais: \_\_\_\_\_

"INFORMAÇÃO \_\_\_\_\_

ASSUNTO: Loteamento Industrial de Salto - Reserva do Lote n.º 6. \_\_\_\_\_

REQUERENTE: Irmãos Pereira, Lda. \_\_\_\_\_

A empresa Irmãos Pereira, Lda., com o NIPC 503 458 163, com sede no Loteamento Industrial de Salto, Lote n.º 5, 5470-430 SALTO, requer a reserva do Lote n.º 6 do Loteamento Industrial de Salto, para instalação de um Armazém para Apoio à sua Atividade de Serralharia e Mecânica Automóvel. \_\_\_\_\_

A referida atividade é atualmente exercida no Lote n.º 5, contíguo ao requerido n.º 6. \_\_\_\_\_

O Lote n.º 6 encontra-se na presente data disponível para reserva. \_\_\_\_\_

Nos termos do disposto no número 1 do Regulamento de Venda de Terrenos em Loteamentos Industriais Municipais, aprovado por deliberação da Assembleia Municipal de 26 de fevereiro de 2016, os lotes poderão ser reservados por um período de seis meses, prazo durante o qual deverá ser apresentado estudo prévio das instalações pretendidas, sob pena de caducidade da decisão de reserva. \_\_\_\_\_

A utilização pretendida integra-se como atividade de comércio e serviços. \_\_\_\_\_

O requerente informa que, com as novas instalações no Lote n.º 6, pretende manter os seis postos de trabalho já criados. \_\_\_\_\_

Trata-se de uma atividade não poluente. \_\_\_\_\_

Não se vê qualquer inconveniente na reserva do referido lote nos termos pretendidos. \_\_\_\_\_

Caso, após a reserva do lote, se venha a confirmar a sua venda efetiva, após a apresentação do respetivo estudo prévio, o preço por metro quadrado do mesmo será de 3,50 €, conforme disposto na alínea b) do número 1.2 do artigo 4.º do citado Regulamento. \_\_\_\_\_

Caso não se verifique o cumprimento da criação/manutenção dos postos de trabalho propostos, o requerente ficará sujeito às penalizações previstas no artigo 5.º do Regulamento de Venda de Terrenos em Loteamentos Industriais Municipais, aprovado por deliberação da Assembleia Municipal de 26 de fevereiro de 2016, em anexo. \_\_\_\_\_

O lote n.º 6 apresenta as seguintes características: \_\_\_\_\_

Área do Lote -----1.793,00 m2

Área de Implantação -----600,00 m2

Número de Piso -----2

Área Máxima de Construção ----- 650,00 m2

DPGT, 6 de setembro de 2021. O Diretor de Departamento, (José Manuel Álvares Pereira) \_\_\_\_\_

Sobre esta informação encontra-se exarado em 2021.09.06, o seguinte despacho do Senhor Presidente da Câmara, Manuel Orlando Alves (assinatura ilegível): À consideração da Câmara.



*Esta proposta apesar de transcrita, vai ficar em forma de cópia anexa ao maço de documentos relativos à presente ata sob a forma de doc. n.º23.* \_\_\_\_\_

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a aludida informação técnica e consequentemente a reserva do lote n.º6 do Loteamento Industrial de Salto. \_\_\_\_\_

Ao DPGT para os devidos efeitos. \_\_\_\_\_

**4.21. LOTEAMENTO INDUSTRIAL DE SALTO – RESERVA DOS LOTES Nº 7, 8 E 9.** \_\_\_\_\_

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, uma informação, subscrita pelo Diretor Do Departamento de Gestão do Território, Eng.º José Manuel Alvares Pereira datada de seis de setembro do ano em curso, cujo teor se transcreve, de seguida, na íntegra, para os devidos efeitos legais: \_\_\_\_\_

“INFORMAÇÃO \_\_\_\_\_

**ASSUNTO:** Loteamento Industrial de Salto - Reserva dos Lotes n.º 7, 8 e 9. \_\_\_\_\_

**REQUERENTE:** Paula Silva Dias – Unipessoal, Lda. \_\_\_\_\_

A empresa Paula Silva Dias – Unipessoal, Lda., com o NIPC 515 628 506, com sede na Rua do Comércio, n.º 13, Tabuadela, 5470-504 VENDA NOVA, requer a reserva dos Lotes n.º 7, 8 e 9, como um único lote, do Loteamento Industrial de Salto, para instalação de uma Unidade de Transformação de Madeira para Fabrico de Pellets. \_\_\_\_\_

Os Lotes n.º 7, 8 e 9 encontram-se na presente data disponível para reserva. \_\_\_\_\_

Nos termos do disposto no número 1 do Regulamento de Venda de Terrenos em Loteamentos Industriais Municipais, aprovado por deliberação da Assembleia Municipal de 26 de fevereiro de 2016, os lotes poderão ser reservados por um período de seis meses, prazo durante o qual deverá ser apresentado estudo prévio das instalações pretendidas, sob pena de caducidade da decisão de reserva. \_\_\_\_\_

A utilização pretendida integra-se como atividade industrial. \_\_\_\_\_

O requerente informa que pretende manter e/ou criar 6 postos de trabalho. \_\_\_\_\_

Trata-se de uma atividade não poluente. \_\_\_\_\_

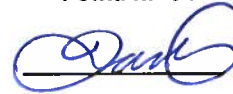
Não se vê qualquer inconveniente na reserva dos referidos lotes nos termos pretendidos. \_\_\_\_\_

A junção dos três lotes, conforme requerida, carece de alteração ao loteamento, que se julga de interesse, dado tratar-se da instalação de uma atividade industrial com criação de emprego. A alteração ao loteamento será da responsabilidade do Município de Montalegre, caso a Câmara delibere no sentido de se proceder à junção dos três lotes. \_\_\_\_\_

Caso, após a reserva do lote, se venha a confirmar a sua venda efetiva, após a apresentação do respetivo estudo prévio, o preço por metro quadrado do mesmo será de 3,50 €, conforme disposto na alínea b) do número 1.2 do artigo 4.º do citado Regulamento. \_\_\_\_\_

Caso não se verifique o cumprimento da criação/manutenção dos postos de trabalho propostos, o requerente ficará sujeito às penalizações previstas no artigo 5.º do Regulamento de Venda de Terrenos em Loteamentos Industriais Municipais, aprovado por deliberação da Assembleia Municipal de 26 de fevereiro de 2016, em anexo. \_\_\_\_\_

Os Lotes n.º 7, 8 e 9 apresentam as seguintes características: \_\_\_\_\_



Lote n.º 7: \_\_\_\_\_

Área do Lote -----1.788,00 m2

Área de Implantação----- 600,00 m2

Número de Pisos-----2

Área Máxima de Construção----- 650,00 m2

Lote n.º 8: \_\_\_\_\_

Área do Lote-----1.783,00 m2

Área de Implantação----- 600,00 m2

Número de Pisos----- 2

Área Máxima de Construção -----650,00 m2

Lote n.º 9: \_\_\_\_\_

Área do Lote-----1.786,00 m2

Área de Implantação----- 600,00 m2

Número de Pisos -----2

Área Máxima de Construção -----650,00 m2

DPGT, 6 de setembro de 2021. O Diretor de Departamento, (José Manuel Álvares Pereira) \_\_\_\_\_

Sobre esta informação encontra-se exarado em 2021.09.06, o seguinte despacho do Senhor Presidente da Câmara, Manuel Orlando Alves (assinatura ilegível): À consideração da Câmara. *Esta proposta apesar de transcrita, vai ficar em forma de cópia anexa ao maço de documentos relativos à presente ata sob a forma de doc. n.º24.* \_\_\_\_\_

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a aludida informação técnica e conseqüentemente a reserva dos lotes n.ºs 7,8 e 9 do Loteamento Industrial de Salto.

Ao DPGT para os devidos efeitos. \_\_\_\_\_

**4.22. PARECER SOBRE INTEGRAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE MONTALEGRE NO SISTEMA MULTIMUNICIPAL DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE SANEAMENTO DO NORTE DE PORTUGAL E DESPACHO DA SUA EXCELÊNCIA A SECRETÁRIA DE ESTADO DO AMBIENTE QUE AUTORIZA A REFERIDA INTEGRAÇÃO/ PARA CONHECIMENTO.** \_\_\_\_\_

Foi presente, para conhecimento do executivo municipal os documentos suprarreferidos que consubstanciam o parecer emitido pela Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos solicitado pelo Gabinete da Senhora Secretária de Estado do Ambiente sobre a integração das infraestruturas municipais do Município de Montalegre no sistema multimunicipal de abastecimento de água e de saneamento do norte de Portugal e respetivo despacho de autorização n.º109/SEAMB/2021 exarado em 2021.08.12 pela Senhora Secretária Inês Costa. \_  
*Estes documentos ficam anexos a esta ata sob a forma de docs. n.ºs 25 e 26.* \_\_\_\_\_

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal tomou conhecimento dos supra aludidos documentos. \_\_\_\_\_

Ao DPGT e DASU para os devidos efeitos. \_\_\_\_\_

**4.23. APROVAÇÃO DO AUTO DE ENTREGA DE INFRAESTRUTURAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE MONTALEGRE E AS ÁGUAS DO NORTE S.A.** \_\_\_\_\_

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, o documento suprarreferido que regula a entrega das infraestruturas de abastecimento de água a celebrar entre o Município e as Águas



do Norte S.A., com indicação das condições, infraestruturas entregues que constam de listagem anexa e respetivo valor atribuído. Estes documentos dão-se aqui por integrados e reproduzidos para os devidos efeitos legais. \_\_\_\_\_

*Este documento fica anexo ao maço de documentos desta ata sob a forma de doc. n.º27.* \_\_\_\_\_

Sobre este assunto interveio o senhor vereador Dr. Paulo Jorge Miranda da Cruz para dizer que no início desta reunião foram retirados alguns dos pontos da ordem do dia, da mesma forma sugeria que este assunto, fosse também retirado pois envolve algumas questões jurídicas, que deveriam ser estudadas melhor e mais ponderadas. Pois, por um lado, existe um litígio judicial entre a câmara e as Águas do Norte que não se pode ignorar, pelo que se celebrarmos um contrato com aquela empresa nesta altura, pode fragilizar a posição da câmara nessa contenda jurídica, ainda pendente. Deste modo, pensa que será de bom senso, aguardar primeiro o desfecho dessa ação judicial. Por outro lado, também a câmara não tem qualquer necessidade urgente em receber o valor fixado para a cedência das infraestruturas em causa, pois tem uma boa saúde financeira. Por último, o contrato de 2001 celebrado pela anterior e extinta concessionária, que se encontra ainda em vigor, não permite, na sua opinião, este tipo de acordo de cedência, que se quer agora fazer. O contrato de concessão inicial, feito com as Águas do Norte, que está quase a terminar, não permite que haja cedência das infraestruturas que são propriedade do município. Referiu ainda, que devia ser o próximo executivo e o novo órgão deliberativo, a tomar posição sobre este assunto. Neste momento, quem está em incumprimento são as Águas do Norte que disseram, que iam abastecer o concelho com uma maior abrangência do que a que está. Por isso, não podemos fazer acordos só para quando é para receber e, quando é para a câmara pagar, fazemos valer incumprimentos. Esta posição do ponto de vista jurídico e de boa-fé, não lhe parece correta, daí que o presente assunto, deveria ser retirado da ordem do dia desta reunião, concluiu. \_\_\_\_\_

O Senhor Vice-Presidente afirmou que as questões levantadas pelo senhor vereador Dr. Paulo Cruz são pertinentes, porém a câmara já consultou os seus assessores jurídicos, que transmitiram que este contrato de cedência e auto de entrega, nada tem a ver com a ação judicial que corre termos no tribunal e a qual o município tem condições de vencer. Disse ainda, que os documentos que estão aqui em discussão, são para fechar um ciclo que foi iniciado com o contrato de concessão celebrado 2015, com as Águas do Norte e, que agora teve a autorização da secretaria do Estado que era necessária, para fazer-se a integração e afetação das infraestruturas municipais do Município de Montalegre ao Sistema Multimunicipal de abastecimento de Águas e Saneamento do Norte de Portugal. Estes três documentos, em causa, são a consequência do acordo de 2015, para que o contrato possa produzir efeitos. Quanto à querela que prossegue em tribunal, a mesma corre com a convicção de que o município tem razão, pois as Águas do Norte não podem tributar um serviço pelo seus "mínimos" que não foi prestado pela empresa. Disse ainda, que os assessores jurídicos do município são de opinião que se deve dar continuidade ao procedimento de entrega e cedência das infraestruturas à



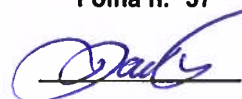
mencionada empresa Águas do Norte porque livra o município de alguns custos, sendo essas infraestruturas essenciais para o fornecimento de água a Montalegre. Referiu que aceita, opiniões diferentes, mas o verão em Montalegre tem provado que não há outra opção se queremos água com qualidade e salubridade, e que não haja racionamento de água naquela época. Por isso, o encaixe financeiro que se opera pela cedência das infraestruturas no valor de duzentos e sete mil euros, ainda que não essencial, é um reconhecimento das infraestruturas que tinha sido o Município a valorizar e a fazer e, que nos próximos meses os custos passam para as Águas do Norte, fechando-se assim, o ciclo iniciado com a adesão em 2015. Existe ainda, o parecer dos assessores jurídicos que dão o respaldo jurídico de que a ação que corre nos tribunais, não é prejudicada, pela conclusão da formalização dos documentos aqui em causa, pelo que não vê razão para que estes pontos, saíam da agenda da reunião. \_\_\_\_\_

O senhor vereador Dr. Paulo Jorge Miranda da Cruz perguntou se existe algum parecer jurídico escrito emitido pelos assessores jurídicos do município. \_\_\_\_\_

O Senhor Vice-Presidente referiu que não, mas há a opinião firme de quem presta apoio jurídico. O senhor vereador Dr. Paulo Jorge Miranda da Cruz afirmou que um parecer jurídico deveria ser escrito, mas para além disso, dever-se-ia consultar o advogado que patrocina a ação judicial que corre nos tribunais, contra as Águas do Norte porque a informação que com toda a certeza aquele daria, é que o contrato que está em vigor é, o de 2001 celebrado pelo Município e a extinta empresa Águas de Trás-os-Montes e não o contrato celebrado em 2015. Ora, no auto de entrega e no contrato de cedência das infraestruturas, diz-se que o contrato foi celebrado em vinte e seis de outubro de 2001, e o contrato de 2015 foi celebrado entre o Estado e a empresa Águas do Norte. Por estar em vigor o contrato de 2001, é que o município está protegido, pois as cláusulas contratuais que estão por cumprir pela empresa Águas do Norte, não dizem apenas respeito à questão dos serviços mínimos que foram cobrados indevidamente, mas também à questão da exclusividade e ao abastecimento a todo o concelho e às ETARs que esta empresa deixou de fazer na barragem dos Pisões. \_\_\_\_\_

O Senhor Vice-Presidente afirmou que quando o assunto da adesão às Águas do Norte foi discutido, o senhor vereador Dr. Paulo Cruz já fazia parte deste executivo. É, no seguimento desse contrato de fornecimento de água que agora se dá a formalização da cedência das infraestruturas em causa. \_\_\_\_\_

O senhor vereador Dr. Paulo Cruz disse que a sua preocupação é, que se possa estar agora a celebrar um contrato que vai implicar a alteração do contrato de concessão inicial de 2001, pois neste está clausulado que não é permitido, integrar as infraestruturas de abastecimento de água do município. Na sua opinião, para dar validade ao acordo de cedência aqui em discussão, tem de alterar-se o contrato de origem e, o tribunal ao ter conhecimento disto, poderá configurar-se algo desfavorável para a ação em curso porque só altera, o que dá proveito a uma das partes. Volta a reafirmar que não há necessidade de tomar posição sobre estes assuntos hoje. \_\_\_\_\_



O Senhor Vice-Presidente afirmou que estavam a misturar-se as coisas, pois o momento de decisão a pôr em causa e que senhor vereador Dr. Paulo Cruz referiu, foi tomada já em 2015. O que está agora a fazer-se, é complementar o contrato de 2015, já celebrado, recebendo o valor calculado das infraestruturas, e passa-las para as Águas do Norte, deixando o município de ter um conjunto de custos que lhes estão inerentes. \_\_\_\_\_

O senhor vereador Dr. Paulo Cruz referiu que o que está aqui em causa são as cedências de infraestruturas, que são imprescindíveis para o abastecimento de água, mas, em lado nenhum no documento é justificada essa necessidade porque os reservatórios de água, já eram utilizados nestes moldes e nunca deixou de haver água em Montalegre. Pergunta, qual é a água que recebe o reservatório da Corujeira do alto. \_\_\_\_\_

O Senhor Vice-Presidente respondeu que recebe água da Barragem proveniente do reservatório de S. Vicente. Desde 2015, que as Águas do Norte estão a utilizar as infraestruturas do município, mas precisava-se da autorização do Secretário de Estado do Ambiente, para que pudessem ser integradas e cedidas à empresa. Deste modo, não faz sentido desde que estas infraestruturas cheguem para possibilitar o abastecimento de água, estar a exigir às Águas do Norte que façam outros depósitos. \_\_\_\_\_

O senhor vereador Dr. Paulo Cruz afirmou que estavam em causa também as nascentes. \_\_\_\_\_

O Senhor Vice-Presidente respondeu que só estavam em causa as infraestruturas. \_\_\_\_\_

O senhor vereador Dr. Paulo Cruz disse que no documento em análise, faz-se referência à captação de água do Avelar. \_\_\_\_\_

O senhor Vice-Presidente esclareceu que a captação do Avelar, é só para usar no período de verão para abastecimento à Vila de Montalegre caso não haja, capacidade de abastecimento com a água proveniente da barragem. \_\_\_\_\_

O senhor vereador Dr. Paulo Cruz perguntou se o Senhor Vice-Presidente sabia o que estava a admitir com a explicação que deu. \_\_\_\_\_

O Senhor Vice-Presidente afirmou que sim, era uma reserva para que a Vila no verão, não ficasse sem água. \_\_\_\_\_

O senhor vereador Dr. Paulo Cruz mencionou que dessa forma, está-se a admitir que as Águas do Norte não possuem capacidade para fornecer a água em exclusividade ao concelho de Montalegre, e o problema é que temos que ter isso em conta pois, a empresa não pode pedir a exclusividade de abastecimento, quando não consegue garanti-lo. Ora, se não consegue abastecer a Vila de Montalegre, então pergunta, a câmara vai dar-lhe nascentes que são propriedade do município para que as Águas do Norte o faça. \_\_\_\_\_

O Senhor Vice-Presidente afirmou que não há reconhecimento algum nesse sentido, até porque está escrita a capacidade de abastecimento da Vila de Montalegre. \_\_\_\_\_

O senhor vereador Dr. Paulo Cruz disse que o Senhor Vice-Presidente tinha admitido que no pico do verão se não houvesse capacidade de abastecimento de água à Vila de Montalegre, as captações do Avelar ficavam de reserva, ou seja, vamos dar água das captações que são nossas



para que as Águas do Norte cumpram as suas obrigações abastecimento, quando eles se comprometeram a assegurar esse abastecimento com a água que vinha da Barragem. \_\_\_\_\_

O Senhor Vice-Presidente afirmou que o que estava aqui em causa eram apenas as infraestruturas e não cedência de nascentes. Trata-se de pôr agora em ordem uma série de questões que decorrem do acordo de 2015, e que apenas não se tinha a permissão de receber o valor da cedência das infraestruturas porque não havia autorização do Ministério do Ambiente, agora que foi emitida, o município tem a obrigação de formalizar os documentos em falta e de pôr as contas públicas em ordem, é só isso que está aqui em discussão. \_\_\_\_\_

Prosseguindo o senhor vereador Dr. Paulo Cruz afirmou que não estava neste documento em análise, qual era o caudal, parecendo-lhe que o valor proposto era irrisório. Por outro lado, se o contrato vigente for considerado o de 2001, os trinta anos de concessão previstos, estão quase a terminar, mas se dermos validade ao contrato celebrado em 2015, teremos então muitos anos pela frente ainda de concessão, e neste caso estaremos a comprometer as gerações futuras e os interesses do município. Aliás, tinha-se a possibilidade de usar a água de uma forma racional e gratuita, mas vamos agora permitir que o município se abasteça de água, que vamos ter de pagar, e o contrato que estamos aqui a discutir, vai implicar a alteração do tarifário e portanto fazer com que as pessoas a paguem mais água na sua fatura. \_\_\_\_\_

O Senhor Vice-Presidente afirmou que o contrato em causa, é o do acordo que se fez em 2015, e as pessoas não iam pagar mais pela água. \_\_\_\_\_

O senhor vereador Dr. Paulo Cruz disse que não era isso que dizia o parecer que constava da documentação junta sobre este assunto, até porque as empresas têm de pagar direitos de passagem, e este custo iria repercutir-se com toda a certeza no tarifário. Deste modo, tem pena que isto venha a ser posto em análise e a ser adotado. Pergunta, onde vão ter as águas da captação da Senhora das Neves e do Larouco. Será, que vamos ter de pagar o aluguer do armazenamento dessa água, quando as vamos dar gratuitamente, pois não está calculado o valor e o caudal da água, nos documentos que está a analisar-se. \_\_\_\_\_

O Senhor Vice-Presidente reafirmou que a água da captação do Avelar só será usada, no caso de haver falta de água na época do verão e, nem sequer vai existir tratamento dessa água de reserva. \_\_\_\_\_

O senhor vereador Dr. Paulo Cruz disse que não era, o que estava escrito nos documentos em análise. O que estava escrito, é que cedíamos as captações do Avelar e, se houver algum diferendo jurídico, o que vale é o que está escrito, e se as Águas do Norte quiserem, podem cobrar ao município a água que usar. \_\_\_\_\_

O Senhor Vice-Presidente explicou que a razão de ser dos documentos em análise, como anteriormente referira, são apenas no sentido de ratificar um procedimento que já está em funcionamento há muito tempo, mas que não podia ser formalizado, sem que fosse emitido despacho de autorização pelo Secretário de Estado do Ambiente, não implicando quaisquer custos. O que está aqui a discutir-se, é o fechar de um processo que teve início já em 2015. \_\_\_\_\_



O senhor vereador Dr. Paulo Cruz informou que votava contra a aprovação deste assunto, pelas razões e questões que levantou na discussão e apreciação deste assunto, e das quais não obteve uma resposta esclarecedora e convincente. \_\_\_\_\_

O senhor vereador Prof. Carvalho de Moura pronunciou-se, esclarecendo que o seu voto seria contra a aprovação deste assunto, o qual tinha por muito importante e complexo, pelo que passaria a entregar uma declaração de voto para o efeito. \_\_\_\_\_

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal, deliberou aprovar por maioria, com três votos a favor e dois votos contra, apresentados pelo senhor vereador eleito pelo Partido Socialista Dr. Paulo Jorge Miranda da Cruz e pelo senhor vereador da oposição Prof. António Carvalho de Moura, o auto de entrega das infraestruturas de abastecimento de água e saneamento a celebrar entre o Município de Montalegre e as Águas do Norte S.A. \_\_\_\_\_

À Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos para conhecimento. \_\_\_\_\_

Ao Departamento de Planeamento e Gestão do Território para os devidos efeitos. \_\_\_\_\_

À Divisão de Finanças(Património) para os efeitos devidos. \_\_\_\_\_

O senhor vereador da oposição Prof. Carvalho de Moura apresentou uma justificação de voto que a seguir se transcreve: \_\_\_\_\_

“Justificação de voto CONTRA do vereador da oposição, Carvalho de Moura, nos Pontos da agenda 4.23 e 4.24. \_\_\_\_\_

Relativamente aos assuntos expressos, aprovar o auto de entrega de Infraestruturas de Abastecimento de água e do contrato de cedência de infraestruturas às Águas do Norte, SA, venho aqui repetir a posição já noutras reuniões defendida pelos vereadores do PSD. A água é a maior riqueza do concelho de Montalegre, é o maior e mais importante bem da nossa terra. Não estará longe o tempo em que a escassez da água será o maior flagelo do mundo. E nós, concelho de Montalegre, temos este bem precioso de um valor incalculável. Por isso, somos contra qualquer avanço neste processo, pois que defendemos a sua reversão, ou seja, que as águas revertam de novo para posse do município. Foi em 2001 que a Câmara socialista aprovou atribuir às Águas de Trás-os-Montes a concessão, exploração e a gestão das águas do concelho em regime de exclusividade. Em 30 de Junho de 2015, a Câmara de Montalegre aprova o contrato de concessão por 30 anos. Agora vem à Câmara a cedência das infraestruturas (reservatórios da Corujeira alto e baixo, e da Senhora das Neves e ainda as captações do Avelar) e nós não podemos concordar apesar da contrapartida financeira apresentada. Este assunto de tão grande transcendência devia ser amplamente debatido nas associações, nos partidos, nas assembleias e só depois trazido à Câmara para votação. Nada disto se fez e, nas costas do povo, decide-se entregar as águas à empresa das Águas do Norte, o que nós não podemos aceitar. O meu voto CONTRA é o voto dos membros do PSD que nunca aceitará a decisão de ficar sem poderes sobre as nossas águas, de as gerir e de as explorar. \_\_\_\_\_

Reunião de 16.09.2021. O vereador, José António Carvalho de Moura.” \_\_\_\_\_





**4.24. APROVAÇÃO DO CONTRATO DE CEDÊNCIA DE INFRAESTRUTURAS A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE MONTALEGRE E AS ÁGUAS DO NORTE S.A.** \_\_\_\_\_

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, o Contrato de Cedência supramencionado, para formalizar a cedência das infraestruturas municipais que será celebrado entre o Município e as Águas do Norte S.A., com indicação das respetivas cláusulas convencionadas entre as partes. O presente documento dá-se aqui por integrado e reproduzido para todos os devidos efeitos legais. \_\_\_\_\_

*Este documento fica anexo ao maço de documentos desta ata sob a forma de doc. n.º28.* \_\_\_\_\_

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal, deliberou aprovar por maioria, com três votos a favor e dois votos contra, apresentados pelo senhor vereador eleito pelo Partido Socialista Dr. Paulo Jorge Miranda da Cruz e pelo senhor vereador da oposição Prof. António Carvalho de Moura, o contrato de cedência de infraestruturas a celebrar entre o Município de Montalegre e as Águas do Norte S.A. \_\_\_\_\_

À Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos para conhecimento. \_\_\_\_\_

Ao Departamento de Planeamento e Gestão do Território para os devidos efeitos. \_\_\_\_\_

**4.25. PLANO MUNICIPAL DE TRANSPORTES ESCOLARES – ANO LETIVO 2021/2022.** \_\_\_\_\_

Foi presente, para conhecimento do executivo municipal, o Plano Municipal de Transportes Escolares para o ano letivo 2021/2022, o qual para os devidos efeitos se dá aqui por integrado e reproduzido. A este Plano encontra-se ainda anexo o Mapa da Rede Concelhia de Transportes.

*Este documento fica anexo ao maço de documentos desta ata sob a forma de doc. n.º29.* \_\_\_\_\_

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal tomou conhecimento. \_\_\_\_\_

À Divisão Sócio Cultural e Educação, para os devidos efeitos. \_\_\_\_\_

**XI**

**REUNIÃO PÚBLICA MENSAL**

(cfr. n.º 2 do artigo 49.º do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)

Embora, de acordo com o regimento do órgão, se tratasse de uma reunião pública, não se registou a presença de qualquer interessado/munícipe, conseqüentemente não houve qualquer intervenção neste período. \_\_\_\_\_

**XII**

**APROVAÇÃO DA ATA SOB A FORMA DE MINUTA**

(cfr. N.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)

**XIII**

**ENCERRAMENTO**

E, nada mais havendo a tratar, o Senhor Vice - Presidente deu como encerrada a reunião, quando eram quinze horas e vinte e oito minutos, e, para constar, lavrou-se a presente ata, que eu, Maria Fernanda Dinis Moreira, na qualidade de secretária, a redigi e vou assinar, junto com o Senhor Vice - Presidente da Câmara Municipal. \_\_\_\_\_

Das

O Vice-Presidente da Câmara

[Handwritten Signature]

A Secretária da reunião

Yvone Fernandes Lima Florade